



19 DE MARÇO DE 2021

IMPRENSA OFICIAL



Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.379

Segunda-feira, 22 de Março de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

LEI Nº 2.539 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá-AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos da instituição, o qual será veiculado sem prévio cadastramento e sem custos para qualquer cidadão, mediante acesso ao sítio eletrônico da Defensoria Pública.

Art. 2º O Diário Eletrônico da Defensoria Pública será publicado na rede mundial de computadores, no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá, endereço eletrônico: www.defensoria.ap.def.br e poderá ser consultado por qualquer interessado em qualquer lugar e equipamento que tenha acesso à internet.

§ 1º O Defensor Público Geral designará agentes públicos para assinarem digitalmente os documentos.

§ 2º Os sistemas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Defensoria Pública para os fins da presente lei deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

Art. 3º A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigirem intimação ou vista pessoal.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá será publicado de segunda a sexta feiras, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais da Capital.

Art. 5º A data da publicação será sempre o primeiro dia útil seguinte ao da inserção e divulgação da informação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

Art. 6º Quando não for possível a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá por motivo de força maior, ficam autorizadas publicações no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a circunstância ser divulgada no sítio eletrônico da Defensoria Pública - DPE/AP.

Art. 7º O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública torna-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico da Defensoria Pública atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Art. 9º Após a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, os atos não poderão sofrer modificações ou supressões, devendo eventuais retificações constar em nova publicação.

Art. 10. Após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência desta lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 11. O Defensor Público Geral regulará esta Lei, cujas as despesas com a execução ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO AMAPÁ NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. FAB, 87
Centro - SEAD
CEP: 68901-260



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3559

DECRETO Nº 4363 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOPMA **ROSICLEUDO LEITE FERREIRA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002170/2020-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOPMA **Rosicleudo Leite Ferreira**, Matrícula nº 0040546-9-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de junho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7321, de 28/12/20

HASH: 2021-0322-0005-3525

DECRETO Nº 4384 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CAP QOPMA **CÍCERO ROGÉRIO VITOR**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002149/2020-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o CAP QOPMA **Cícero Rogério Vitor**, matrícula nº 0030699-1-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAP PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de abril de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7324, de 31/12/20

HASH: 2021-0322-0005-3526

DECRETO Nº 0934 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os

Decretos nºs 0995, de 22/03/17 e 4332, de 22/12/20,

RESOLVE :

Exonerar **Alfeu Gabriel Assunção Freitas** do cargo em comissão de Gerente do Projeto “Apoio às Ações Educacionais de Ensino e de Gestão”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3520

DECRETO Nº 0935 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0995, de 22/03/17 e 4332, de 22/12/20,

RESOLVE :

Nomear **Alex de Andrade Viana Ramos** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto “Apoio às Ações Educacionais de Ensino e de Gestão”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3521

DECRETO Nº 0936 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0007/2021-GAB/SEED,

RESOLVE :

Nomear **Mariele Cardoso da Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Lagoa dos Índios, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3527

DECRETO Nº 0937 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0212/2021-GAB/SEED,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Maria da Salvação Brito Maciel** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3528

DECRETO Nº 0938 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0212/2021-GAB/SEED,

RESOLVE :

Nomear **Marcelo Cordeiro Borges**, ocupante do cargo de Professor, Classe C2, Matrícula nº 0098011-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3522

DECRETO Nº 0939 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0555/2021-SESA,

RESOLVE :

Nomear **Louise Oliveira Cerqueira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2021-0322-0005-3529

DECRETO Nº 0940 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0008.1851.0524/2021-GABINETE/ SESA,

RESOLVE :

Exonerar **Marcelo Nonato da Costa Farias** do cargo em comissão de Assessor Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3530

DECRETO Nº 0941 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0008.1851.0524/2021-GABINETE/ SESA,

RESOLVE :

Nomear **Dimas Lúcio da Silva Ribamar** para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3531

DECRETO Nº 0942 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0076.0396.0002/2021-GAB/ IEPA,

RESOLVE :

Exonerar **Wellington Temistocles da Silva** do cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Pesquisa Aquática/ Coordenadoria de Pesquisa/ Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código FGS-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3523

DECRETO Nº 0943 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0076.0396.0002/2021-GAB/ IEPA,

RESOLVE :

Nomear **Eliane Bernardes dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Pesquisa Aquática/Coordenadoria de Pesquisa/Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código FGS-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3532

DECRETO Nº 0944 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 092/2021 – GAB/AMAPÁ TERRAS,

RESOLVE :

Nomear **Diego dos Santos Furtado** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Obtenção Fundiária/Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial, Código FGS-3, do Instituto de Terras do Estado do Amapá – AMAPÁ TERRAS.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3533

DECRETO Nº 0945 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250203.0008.1973.0027/2021 GAB - FAPEAP,

RESOLVE :

Exonerar **André Luis de Moraes Failache** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-3, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque, a contar de 11 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3518

DECRETO Nº 0946 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250203.0008.1973.0027/2021 GAB - FAPEAP,

RESOLVE :

Nomear **Alexsandra Yurimi Meguro Cascaes** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-3, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque, a contar de 11 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3534

DECRETO Nº 0947 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.354, de 07.07.09, alterada Lei nº 1.385, de 16.10.09, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310104.0008.2392.0030/2021-GAB/ SEAFRO,

RESOLVE :

Exonerar **Jandson Josemir dos Santos Leite** do cargo em comissão de Assessor Nível II, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3535

DECRETO Nº 0948 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.354, de 07.07.09, alterada Lei nº 1.385, de 16.10.09, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310104.0008.2392.0030/2021-GAB/ SEAFRO,

RESOLVE :

Nomear **Joaquim Josemir da Paixão Leite** para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível II, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3524

DECRETO Nº 0949 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pelas Leis nºs 1.354, de 07 de julho de 2009 e 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0008.1399.0101/2021-GAB/SEPM,

RESOLVE :

Exonerar **Michel da Silva Cardoso** do cargo em comissão de Assessor Nível II, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3536

DECRETO Nº 0950 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pelas Leis nºs 1.354, de 07 de julho de 2009 e 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0008.1399.0101/2021-GAB/SEPM,

RESOLVE :

Nomear **José Mendes Lopes Filho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível II, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3519

DECRETO Nº 0951 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0027, de 04/01/16 e 4332, de 22/12/2020, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0008.1663.0016/2021-DGA/SIAC,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Jorginho Alves Miranda** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3537

DECRETO Nº 0952 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0027, de 04/01/16 e 4332, de 22/12/2020, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0008.1663.0016/2021-DGA/SIAC,

RESOLVE :

Nomear **Romulo Ferreira do Livramento** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3550

DECRETO Nº 0953 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e o Decreto 8041, de 30 de dezembro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0087/2021-GAB/DETRAN,

RESOLVE :

Reconduzir **Cristina Lobato Alencar** a membro da 2ª Turma de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, como integrante com conhecimento na área de trânsito, a contar de 21 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3560

DECRETO Nº 0954 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito, o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0087/2021-GAB/DETRAN,

RESOLVE :

Reconduzir **Julia Maria Soares Favilla dos Santos Queiroz** a membro da 2ª Turma de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, como Representante do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 19 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3540

DECRETO Nº 0955 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo

em vista o contido no Ofício nº 330101.0076.1180.0017/2021-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do CEL PM RR **José Carlos Corrêa de Souza**, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, de suas atribuições, a fim de submeter-se a tratamento de saúde, no período de 18 a 31 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3543

DECRETO Nº 0956 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0076.1180.0017/2021-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Designar o CEL BM **José Jucá de Mont'Alverne Neto**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do titular, no período de 18 a 31 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3544

DECRETO Nº 0957 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 14 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230201.0008.1584.0075/2021-GAB-RURAP,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo reacionados dos cargos em comissão do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Jonny Pereira Coelho	Assessor Técnico Nível I/Gabinete	FGS-1
Diogo Ramalho Filho	Assessor Técnico Nível II/Gabinete	FGS-2

Auzivan Alves Sarmiento	Coordenador/Coordenadoria de Extensão do Aproveitamento Mineral/ Diretoria de Desenvolvimento do Setor Mineral	FGS-3
-------------------------	--	-------

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3538

DECRETO Nº 0958 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 14 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230201.0008.1584.0075/2021-GAB-RURAP,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo reacionados para exercerem os cargos em comissão do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Raimundo da Silva	Assessor Técnico Nível I/Gabinete	FGS-1
Auzivan Alves Sarmiento	Assessor Técnico Nível II/Gabinete	FGS-2
Diogo Ramalho Filho	Coordenador/Coordenadoria de Extensão do Aproveitamento Mineral/ Diretoria de Desenvolvimento do Setor Mineral	FGS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3548

DECRETO Nº 0959 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Marcos Rocha da Costa** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Articulação Institucional, Código CDS-2, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3549

DECRETO Nº 0960 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Evielson de Menezes Soares** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/ Coordenadoria de Articulação Institucional, Código CDS-2, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3551

DECRETO Nº 0961 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130203.0008.1873.0085/2021 GAB-EAP,

RESOLVE :

Exonerar **Caio Balieiro de Alencar** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-1, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3545

DECRETO Nº 0962 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130203.0008.1873.0085/2021 GAB-EAP,

RESOLVE :

Nomear **Edgard Tavares de Castro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-1, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3552

DECRETO Nº 0963 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE :

Exonerar **Eulen Caroline dos Santos Barbosa** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3554

DECRETO Nº 0964 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE :

Nomear **Lidiane Oliveira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3539

DECRETO Nº 0965 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1104, de 06/03/14 e 4332, de 22/12/20,

RESOLVE :

Exonerar **Paulo Rogério Gomes Barreto** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto "Programa Juventude Cidadã", Código CDS-2, da Secretaria de

Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3541

DECRETO Nº 0966 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1104, de 06/03/14 e 4332, de 22/12/20,

R E S O L V E :

Nomear **Charles do Nascimento Lima** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto “Programa Juventude Cidadã”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3542

DECRETO Nº 0967 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0047, de 04/01/16 e 4332, de 22/12/20,

R E S O L V E :

Exonerar **André Amaral Cambraia** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Acompanhamento, Controle e Prestação de Contas dos Programas Apoiados pelo BNDES”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3553

DECRETO Nº 0968 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0047, de 04/01/16 e 4332, de 22/12/20,

R E S O L V E :

Nomear **Heloíza Helena Neves de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Acompanhamento, Controle e Prestação de Contas dos Programas Apoiados pelo BNDES”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3555

DECRETO Nº 0969 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310101.0008.2281.0191/2021-GAB/SEJUV,

R E S O L V E :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude:

SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO
Renan dos Santos Costa	Coordenador Técnico	CDS-3
Sâmilla Pires da Gama Rocha	Assessor Nível II	CDS-2
Taylane de Paiva Ferreira	Assessor Nível II	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3546

DECRETO Nº 0970 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310101.0008.2281.0191/2021-GAB/SEJUV,

R E S O L V E :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude:

SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO
Sâmilla Pires da Gama Rocha	Coordenador Técnico	CDS-3
Renan dos Santos Costa	Assessor Nível II	CDS-2
Érica Gláucia Soares de Souza Martel	Assessor Nível II	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3556

DECRETO Nº 0971 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0018/2021-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Exonerar **Marina de Souza Tork** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 18 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3547

DECRETO Nº 0972 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0018/2021-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Nomear **Anny Kelly Santos da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 18 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0322-0005-3558

PORTARIA Nº 010/2021-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 010/2021-GAB/GOV

Estabelece medidas para atuação das Atividades essenciais e atendimento, no âmbito do Palácio do Setentrião, considerando as novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto n.º 5853 de 31 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, a qual expõe que o mundo vive uma pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 0907 de 16 de março de 2021, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), com vigência até o dia 24 de março de 2021.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade do trabalho ininterrupto dos servidores do Gabinete do Governador; Chefias Adjuntas; Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais; Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas; Núcleo Administrativo-Financeiro, Comunicação Administrativas e agentes que executam serviços administrativos, que desenvolvem atividades essenciais,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as diretrizes que deverão ser adotadas no GAB. GOV, para o desenvolvimento das atividades essenciais no âmbito do Palácio do Setentrião até a data de 24 de Março de 2021.

Art. 2º - Autorizar os servidores abaixo relacionados para circularem, em caráter essencial e sobreaviso, a fim de que os serviços desenvolvidos no Gabinete do Governador; Chefias Adjuntas; Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais; Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas; Núcleo Administrativo-Financeiro, Comunicação Administrativa, Atividades Gerais e Transportes e agentes que executam serviços administrativos, como força de trabalho necessária para o funcionamento do órgão:

Carlos Luiz Pereira Marques
Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Ana Célia Chaves Brasil
Carla Camile Cordeiro da Silva
Renata Barbosa Maciel
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Anne Távora de Araújo
Karla Torres Lima
Oziel David Oliveira
Jorge Henrique Almeida Gonçalves
Emmanuelly Silva Lourenço
Emanuele Patricia Fernandes Sousa
Nilzilene Laranjeira dos Santos
Jessica Caroline dos Santos Oliveira
Sandryna Guedes Chermont
Daniela Albuquerque Barcessat
Arimateio Cavalcante Guimarães
Erica de Sousa Guedes
Fernanda Sá Sampaio
Nila Albuquerque Nazaré
Caique Gustavo da Silva Pereira
Hélio do Carmo Duarte de Almeida
Maria Siderlei Almeida da Silva
Gilvanda Nascimento de Araújo
Tânia Maria Nascimento dos Santos
Maria do Socorro Ribeiro de Alencar
Alonso Marino Pereira Junior
Claudio Gabriel da Silva Cunha
Cleudison Rodrigues da Costa
Djalma Hendel Pereira Carneiro
Maria do Socorro Estrela de Souza
Nery Ferreira de Oliveira Neto
Odilan Sena
Rita de Cássia Duarte de Freitas
Sílvia Helena da Silva Santos
Kathelen Cristina Gomes de Sousa
Rafaela Palheta da Fonseca
Cássia do Socorro Carneiro de Souza Queiroz
Margarete Coelho Brito
Reginaldo Nascimento Barbosa
Iracivani Marques Bruno
Anderson de Souza Oliveira
Telma Maria Borges Vasconcelos Braga
Aline Fernanda de Sena Jucá
Hermógenes Costa Neto
Marcos Rocha da Costa
Angela da Silva Machado
Adriana Soraya Ayres Ferreira
Ilmo Moraes de Azevedo
Edison Luis Zílio Pavan
Raufo Amim Richene Neto
Rafael Ribeiro Pontes
Carlos Mário Souza da Silva
Wandernelson Ferreira de Souza
Manoel da Silva Cardoso
José Aristeu Araujo Tavares
Marli Pires da Gama
Claudinete Eugênia da Conceição
Jarlene da Conceição Silva Dias

Jorge Ney da Fonseca Ramos
Anderlei Otoni da Costa
Maria Do Socorro Guedes de Sousa
Francisca da Silva Costa
Arnaldo de Matos Silva
Leonor Moraes Larun
Antonia das Neves da Conceição
Alcinete da Silva
Celia de Araujo da Silva Castelo
Rodrigo Júlio Miranda Rodrigues
Ender José Monte de Araújo
Kleber Pires Garcia
Glauberson Souza da Rocha

Art. 3º Cada chefia imediata deverá continuar adotando as medidas necessárias para a organização das atividades de servidores que permanecerem no regime de teletrabalho, buscando alternativas tecnológicas e inovadoras para garantir a plena produtividade individual.

I - Permanece o atendimento externo para as atividades ao Gabinete do Governador, Chefia de Gabinete, Chefia Adjunta, mediante o prévio agendamento, com rigoroso controle de horário agendado e tempo previsto para atendimento, exceções para casos urgentes que demandam intervenção dos serviços do Gabinete do Governador.

II - O Protocolo Geral do GAB GOV atenderá de forma on-line, pelo email gabinetedogovernador@ap.gov.br. Exceções para entrega de documento físico que não possam ser tramitados via email, mediante análise do GAB GOV.

Art. 4º O Gabinete de Segurança Institucional - GSI exercerá os serviços controle e registro em livro próprio de entrada e saída de acesso das pessoas às dependências do Palácio.

Art. 5º. As situações eventualmente não contempladas na presente Portaria serão resolvidas pelo Chefe de Gabinete do Governador, ou pelo Chefe de Gabinete Adjunto do Gabinete do Governador, por ele designado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de março de 2021 até 24 de março de 2021.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 17 de Março de 2021.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-0322-0005-3452

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - GABGOV

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 22/03/2021.

Marcelo Ignacio da Roza
Chefe de Gabinete do Governador
Decreto nº 5853/2015 – GEA

PROCESSO SIGA Nº: 00002/GABGOV/2021. **ASSUNTO:** Dispensa de Licitação. **ADJUDICADA:** MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 21.353.497/0001-00). **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e acessórios de Tecnologia da Informação, para o atendimento das necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá. **JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição visa atender à necessidade de propiciar melhorias qualitativas e quantitativas dos meios necessários para a realização de tarefas que requeiram o uso de internet sem fio, tendo em vista a crescente informatização das demandas e o uso de tecnologias de comunicação, bem como o dinamismo na forma como compartilha-se conhecimento atualmente, prejudicada pela defasagem natural dos produtos já existentes no órgão, ocasionando intermitências, quedas e frequentes paralisações, provocando inevitável interrupção dos trabalhos, agravada ainda pelo rápido avanço das tecnologias, que imprime a tomada de medidas para uma solução moderna de acesso à internet sem fio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, c/c Art. 26, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/1993. **PARECER JURÍDICO Nº:** 127/2021-PLCC/PGE/AP. **FONTE:** 101. **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 e 449052. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0005.2294. **PERÍODO:** Exercício 2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.439,00 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

Macapá-AP, 22 de março de 2021.
Hermógenes Costa Neto
Presidente da CPL/GAB/GOV
Decreto nº 2111/2017-GEA

HASH: 2021-0322-0005-3557

Procuradoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00059/PGE/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 026/2021 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Carimbos e Prestação de Serviços de Chaveiro em Geral, com fornecimento de todo material necessário, visando atender a necessidade dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 12/04/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 12/04/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 12/04/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails slicita14@pge.ap.gov.br ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 22 de março de 2021.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0322-0005-3504

PORTARIA Nº 096/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Requerimento - GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JOSÉ NILSON DA SILVA MACIEL**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Administrativo, Código: CDS-3, 15 (Quinze) dias de Férias referente à segunda quinzena do exercício de 2020, o gozo dar-se-á no período de 06 de abril a 20 de abril de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de março de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0322-0005-3473

PORTARIA Nº 097/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Requerimento - GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **EVELEM CRISTINA PEREIRA ALVES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo, Código: CDS-3, 15 (Quinze) dias de Férias referente à primeira quinzena do exercício de 2020, o gozo dar-se-á no período de 22 de março a 05 de abril de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de março de 2021.

Thiago Lima Albuquerque

Subprocurador-Geral do Estado.

OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0322-0005-3467

Controladoria Geral**6º TERMO ADITIVO**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017 – CGE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO AMAPÁ – CGE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA EQUINÓCIO LTDA - EPP, CNPJ/MF 20.466.806/0001-87:

Pelo presente **TERMO ADITIVO** e nos melhores termos de direito, os representantes no fim assinados, resolvem firmar o 6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2017 – CGE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 001/2017-CGE, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O período da vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 21 de março de 2021 à 20 de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 112.773,84 (cento

e doze mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: Unidade Gestora 160101; Fonte: 101; Ação: 2319 – Programa de Trabalho n.º 005 – Gerenciamento Administrativo – Eixo Gestão e Finanças; Natureza de Despesa n.º 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, com valor inicial de R\$ 88.339,50 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2021NE00025, ficando o valor de R\$ 24.434,34 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para o exercício financeiro posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato n.º 001/2017 – CGE/AP.

Macapá/AP, 17 de março de 2021.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO/AP

CONTRATANTE

ORIVALDO FERREIRA MARTINS

EQUINÓCIO LTDA – EPP

CNPJ: 20.466.806/0001-87

CONTRATADA

HASH: 2021-0322-0005-3445t

Polícia Militar**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO EMPENHO 2019NE01552**

ESTADO DO AMAPÁ

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO EMPENHO 2019NE01552

Referente ao Empenho 2019NE01552, e Ata de Registro de Preços nº 050/2018-CLC/PGE. **Contratante:** POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, CNPJ 06.023.862/0001-16. **Contratado:** C. M. DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP-, CPNJ N° 84.417.377/0001-30. **Objeto:** Aquisição de materiais hidráulicos visando atender as necessidades da Polícia Militar do Amapá. **Motivação:** Lei nº 8.666/93, Art. 87, III, aplicação de sanção que passa a ter seus efeitos a contar de 31/07/2019, conforme DOE nº 6970. Assinam o CEL QOPMC **JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS**, CPF Nº

302.270.702-91, Comandante Geral da PMAP. **Data de assinatura:** 31/07/2020.

Macapá-AP, 22 de março de 2021.
MARCELO CAVALCANTE SILVA – TEN CEL QOPMCD
IRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP

HASH: 2021-0322-0005-3458

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0011/2019-PMAP

ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0011/2019-PMAP

Referente ao Contrato nº 011/201-PMAP e Processo nº 28826.000271/2019-DGPC. **Contratante:** POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, CNPJ 06.023.862/0001-16. **Contratado:** C. M. DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP, CPNJ Nº 84.417.377/0001-30. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Polícia Militar do Amapá. **Motivação:** Lei nº 8.666/93, Art. 87, III, aplicação de sanção que passa a ter seus efeitos a contar de 31/07/2019, conforme DOE nº 6970. Assinam o CEL QOPMC **JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS**, CPF Nº 302.270.702-91, Comandante Geral da PMAP. **Data de assinatura:** 13/11/2019.

Macapá-AP, 18 de março de 2021.
MARCELO CAVALCANTE SILVA – TEN CEL QOPMC
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP

HASH: 2021-0322-0005-3439

Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

P O R T A R I A Nº 053/2021-GAB/SEJUV

O **Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

A **Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude – Sejuv**, que tem em sua competência a Coordenação geral do Programa Amapá Jovem, através de seu Secretário, vem por meio deste, designar

A nomeação do Coordenador Geral do Programa Amapá Jovem no município de Serra do Navio, o Senhor **Jayson**

Nixen Gomes Lobato.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 15 de março de 2021. Pedro Filé Lourenço da Costa Neto Secretário Extraordinário de Políticas para Juventude Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0322-0005-3465

P O R T A R I A Nº 054/2021-GAB/SEJUV

O **Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

A Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude – Sejuv, que tem em sua competência a Coordenação geral do Programa Amapá Jovem, através de seu Secretário, vem por meio deste, designar a

nomeação da Sub-Coordenadora do Programa Amapá Jovem no município de Serra do Navio, a Senhora **Jaiane Palheta Ferreira.**

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 15 de março de 2021. Pedro Filé Lourenço da Costa Neto Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0322-0005-3466

Secretaria Extraordinária de Brasília

PORTARIA N. 007/2021-SEAB

A **Secretária de Estado**, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009, e

Considerando que no período de 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, a servidora Daniela Pinheiro da Silva, Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro, matrícula n. 83543901 estará em gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Estelita Martins Sampaio**, servidora do Quadro Civil do Estado, ocupante do cargo de Secretária Executiva/Gabinete, Código CDI-2, matrícula n. 40995-2-01, como responsável em exercer a função de responsável por atividade de pessoal e comunicação em substituição a **Euridece Pacheco Ruella**, servidora do Quadro Civil Estadual no cargo de Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”, Código CDS-3, matrícula n. 0112408-0-01 durante seu impedimento no período de 01 a 20/04/2021 devido a gozo de férias internas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 1º de abril de 2021.

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 18 de Março de 2021.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA

SECRETÁRIA DE ESTADO

DECRETO N. 2675/2018–GEA

HASH: 2021-0322-0005-3474

PORTARIA N. 008/2021-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009, e

Considerando que no período de 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, a servidora Daniela Pinheiro da Silva, Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro, matrícula n. 83543901 estará em gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Estelita Martins Sampaio**, servidora do Quadro Civil do Estado, ocupante do cargo de Secretária Executiva/Gabinete, Código CDI-2, matrícula n. 40995-2-01, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato desta Secretaria, abaixo relacionado em substituição **Euridece Pacheco Ruella**, servidora do Quadro Civil Estadual no cargo de Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”, Código CDS-3, matrícula n. 0112408-0-01 durante seu impedimento no período de 01 a 20/04/2021 devido a gozo de férias internas:

Contrato n. 001/2020-SEAB

Processo Administrativo n. 003/2020-SEAB

Parecer n. 015/2020-PGE/AP/DF

Termo de Adesão n. 001/2020-SEAB

Empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, situada na Praça Samuel Sabatini, 226 – SALA 306 - Centro, CEP 09750-700 - São Bernardo do Campo – SP. **CNPJ (MF) n. 21.331.404/0001-38**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender a demanda da SEAB

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem dos processos acima indicados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia 1º de abril de 2021.

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 18 de Março de 2021.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA

SECRETÁRIA DE ESTADO

DECRETO N. 2675/2018–GEA

HASH: 2021-0322-0005-3475

PORTARIA N. 009/2021-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009, e

Considerando que no período de 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, a servidora Daniela Pinheiro da Silva, Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro, matrícula n. 83543901 estará em gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Soraia **Monteiro Soares Branquinho** servidora do Quadro Comissionado do Estado, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível III, Código CDS-3/Secretaria, exercendo a função de Responsável por Atividades de Serviços Gerais e Transportes, matrícula n. 0969477-3-02, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos desta Secretaria, abaixo relacionados em substituição a servidora **Enilde Costa de Oliveira**, servidora do Quadro Civil Estadual no cargo de Técnico em Enfermagem, referencia GSM/16 matrícula n. 00332470-01 durante seu impedimento no período de 03/02/2021 a 03/05/2021 devido a gozo de Licença Especial Prêmio por Assiduidade:

Contrato Agrupador n. 901.015.737-2 do telefone Agrupado (61) 3224.0029

Contrato Agrupador n. 901.984.461-5 do telefone Agrupado (61) 3226.0766

Empresa OI S/A, situada na SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL CEP 70302-903 – Brasília/DF.

CNPJ Matriz n. 76.535.764/0001-43

CNPJ n. 76.535.764/0326-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL n. 07.408.927/002-23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

Empresa Companhia Energética de Brasília/CEB – Distribuição S/A, situada na SIA Área de Serviços Públicos – Lote C - CEP 71.215-902 – Brasília/DF.

CNPJ Matriz n. 07.522.669/0001-92

CF/DF: 07.468.935/001

OBJETO: prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as

identificações CEB – Medidor n. 152411, UC n. 38017 e Número de Identificação n. 1.936.147-5, UC 38010 n. 38010 e Medidor 151933 e Número de Identificação 1.982.442-4

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem dos processos acima indicados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2021.

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 18 de Março de 2021.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA

SECRETÁRIA DE ESTADO

DECRETO N. 2675/2018–GEA

HASH: 2021-0322-0005-3477

PUBLICIDADE

#PARTIU
DOAR
SANGUE

SALVE  VIDAS



Secretaria de Fazenda

PORTARIA (T) Nº 005/2021 – GAB/SEFAZ

Prorroga o prazo de pagamento da Cota Única e cotas a vencer do IPVA, do exercício de 2021, constante na Portaria (T) nº 021/2020 – GAB/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições definidas em Lei e o estabelecido nos arts. 11, 15 e 37, do Decreto nº 3.340/1995 – Regulamento do IPVA;

Considerando o interesse da Administração Tributária Estadual em atender a demanda de contribuintes que, pela operacionalização da cobrança do IPVA, perderam o prazo para quitação da cota única e 1ª cota; Considerando, ainda, os termos do Processo nº 28730.0042682021-5,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, as datas para pagamento da Cota Única e cotas a vencer do IPVA, do exercício de 2021, previstas na Portaria (T) nº 021/2020 – GAB/SEFAZ, sem acréscimos moratórios, com o seguinte calendário:

VENCIMENTO Cota Única ou 1ª Cota, Licenciamento	15/06
2º Cota	15/07
3ª Cota	16/08
4ª Cota	17/09
5ª Cota	15/10
6ª Cota	15/11
Prazo máximo para licenciamento	30/11
Início da fiscalização	01/12

Parágrafo único. A prorrogação disposta neste artigo não se aplica a veículos novos adquiridos em 2021, cujo prazo de pagamento do IPVA permanece 30 (trinta) dias, contado da data de emissão do documento fiscal relativo à transmissão de sua propriedade ou do certificado de registro de veículo – DUT, conforme previsto na alínea “a”, do inciso I, do art. 14, do decreto nº 3.340, de 14 de dezembro de 1995 – RIPVA.

Art. 2º Cumpram-se as demais disposições previstas na Portaria (T) nº 021/2020 – GAB/SEFAZ.

b Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria, em Macapá-AP, 22 de março de 2021.

Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-0322-0005-3517

Secretaria de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-SDR

Espécie: CONTRATO Nº 001/2021-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a empresa **DIGIMAC INFORMÁTICA LTDA-EPP**, CNPJ Nº 34.941.930/0001-61; Objeto: Contratação da empresa especializada em prestação de serviços de Outsourcing de impressão, visando atender as necessidades da secretaria; Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 123101201220001, Natureza de Despesa 339039, Fonte: 101, Notas de Empenhos nº 2021NE00030; Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2020-CLC/PGE-ATA de registro de preço Nº 009/2021-CLC/PGE Parecer Jurídico nº 881/2019-PLCC/PGE/AP; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura; Assinado em: 16/03/2021.

TIAGO BALTAZAR CARDOSO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

HASH: 2021-0322-0005-3471

Secretaria de Educação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - CPL/SEED

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93

Macapá-AP: 25/02/2021.
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018 - GEA

PROCESSO PRODOC Nº 0003/2020-CPL/SEES

PROCESSO SIGA nº 00010/SEED/2020

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: **CLARO S.A.**

CNPJ: 40.432.544/0001-47

OBJETO: CREDENCIAMENTO de operadoras de internet móvel, para fins de contratação de Prestação de serviços técnicos especializados para provimento patrocinado de acesso de dados à internet em serviço móvel pessoal (processamento de cobrança reversa) para os estudantes da rede estadual de ensino público do Amapá.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo tem por finalidade viabilizar programa educacional para garantir o direito à educação dos estudantes da rede pública estadual de ensino, possibilitando a manutenção das atividades pedagógicas com menor prejuízo aos estudantes, em especial aqueles em situação de maior vulnerabilidade social e menor renda, enquanto se encontram em casa, diante do período atípico e excepcional que o poder público notoriamente enfrenta frente à pandemia do COVID-19, que ocasionou a interrupção das atividades escolares no âmbito do Estado do Amapá, bem como em todo o Brasil e virtualmente todos os países que foram atingidos com o contágio do Novo Corona Vírus dentro de seus territórios.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

FONTE: 102 (AE) - ELEMENTO DE DESPESA:3390.39

PERIODO: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: **124.000,64 (cento e vinte e quatro mil e sessenta e quatro centavos).**

VALOR TOTAL: **1.488.007,68 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil e sete reais e sessenta e oito centavos).**

Macapá, 22 de fevereiro de 2021
Ranielle Ramona Furtado Mauro
Presidente - CPL/SEED
Decreto Gov. nº 4234/2021
PORTARIA Nº 085/2020 - SEED

HASH: 2021-0322-0005-3491

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2016-NCC/SEED

Processo nº0021.0389.1293.0002/2020, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **ELETROSERVICE COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ Nº 07.303.010/0001-45. Objeto: Prorrogação da Vigência Contratual, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 084/2016; Prazo: inicia em 29/12/2020 e finda em 28/12/2021; Fundamento Legal: termos do

artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei nº 13.655/2018; autorização da Secretária de Estado da Educação, exarada no Processo Administrativo Nº 280101.0005.1373.0237/2020 - NCC/SEED; Dotação Orçamentária: PROGRAMAS: Ação: Manutenção Predial e Aparentamento das Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Código: 12.361.0016.2008 e Ação: Manutenção Predial e Aparentamento das Unidades Escolares do Ensino Médio Regular e Tempo Integral, Código: 12.362.0016.2009, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 115 (FUNDEB). DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2020. ASSINARAM: pela SEED, MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA e RAIMUNDO SOARES CAMPOS, representante legal da CONTRATADA.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação Cód.

HASH: 2021-0322-0005-3493

PORTARIA Nº 013/2021 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158 de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e conforme solicitado no Ofício Interno nº 280101.0077.1304.0001/2021 NEM – SEED,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão responsável pela elaboração e apresentação das Matrizes Curriculares do Ensino Médio, em tempo parcial e integral, em consonância com a Base Nacional Comum e o Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio:

Ryan Muller Oliveira Santos- Coordenador - CEBEP/SEED

Carla Beatriz Miranda Carvalho – Coordenadora – EMTI/SEED

Sara das Mercês Ribeiro – Gerente – NEM/CEBEP/SEED

Dinamarta Vilhena Gonçalves – Pedagoga – NEM/CEBEP/SEED

Helizângela Carmo de Lima -Chefe - UREE/NIOE/ CODNOPE/SEED

Helena Lúcia Portugal Correa-Gerente- NATEP/ CODNOPE/SEED

Cleiberton Riullen Souza dos Santos - Chefe - UOCUS/ NATEP/ CODNOPE/SEED

Art. 2º - Homologar os trabalhos da referida comissão com data retroativa a contar de 15 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de Março de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0158/2018 - GEA

HASH: 2021-0322-0005-3497

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N. 014/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES – SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 0125, de 07 de janeiro de 2019, em conformidade com o art. 68, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual n. 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 3547, de 14 de novembro de 2001 e,

Considerando o Decreto Estadual n. 0907, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre restrições de aglomerações de forma mais rígida (LOCKDOWN), em todo o território amapaense e adota outras providências,

Considerando que o referido Decreto prorroga a vigência dos Decretos Estaduais nºs 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.497, de 03 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, até a data de 24 de março de 2021,

Considerando a necessidade de impor restrições preventivas à propagação do COVID 19 no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, considerando o art. 7º do referido Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o regime de plantão e teletrabalho para todos os profissionais que desempenham suas funções na Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, no período de 18 a 24 de março de 2021.

Art. 2º - Caberá aos Coordenadores elaborar a escala de plantão do seu setor, considerando as demandas em curso, bem como os casos enquadrados no regime de teletrabalho ou home office;

Art. 3º - Fica o acesso ao prédio da SDC restrito aos servidores da SDC em escala de serviço e nos casos de convocação pelo Gabinete, bem como através de prévio agendamento, observando-se os devidos cuidados de prevenção ao contágio do novo Coronavírus. Permanece obrigatório o uso de máscara nas dependências da repartição, bem como o dever de manter o distanciamento

social de 1,5 metros de uma pessoa para outra e o número reduzido de pessoas nas dependências do prédio;

Art. 4º - O atendimento ao público externo será feito exclusivamente por agendamento e por meio eletrônico no período em que durar o regime diferenciado de trabalho no e-mail institucional, inclusive o envio de documentos a esta Secretaria deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico secretariadascidades@sdc.ap.gov.br ou via Prodoc.

Art. 5º - Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos e Convênios, que tramitam no âmbito desta Secretaria, no período de 18 a 24 de março de 2021.

Art. 6º - O Gabinete da Secretaria deverá dar conhecimento desta Portaria ao Gabinete do Governador, às Prefeituras e Órgãos de Controle.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, passando a surtir seus efeitos a partir de 18 de março de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de março de 2021.

Antonio Pinheiro Teles Júnior

Secretário da SDC

HASH: 2021-0322-0005-3503

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 043/2021 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2053.0004/2021 COPLAN - SEINF de 17 de março de 2021 e Autorização nº 002/2021 – COPLAN/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **ERLON ELIE JONES PICANÇO** – Gerente de Projeto: “Orçamento de Obras Públicas”/SEINF, até o Município de OIAPOQUE/AP, no período de 17 à 19/03/2021, objetivando acompanhar a equipe do GEA, para a Instalação do gerador da usina de oxigênio no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de março de 2021.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-0322-0005-3448

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0147/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Ademir dos Santos Miranda Júnior** – Coordenador Administrativo, que viajará da sede de suas atividades em Macapá-AP até Laranjal do Jari-AP, nos dias 22 e 23 de março de 2021, com objetivo de levar cilindros de oxigênio (10m3) para as Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESA no Vale do Jari.

Macapá, 22 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0322-0005-3500

PORTARIA Nº 0148/2021-SESA

Dispõe sobre a criação do Gabinete de Crise para condução das ações referentes ao enfrentamento ao Coronavírus nCOV 2019, no âmbito da SESA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 016-A/2021-CPL/COGEC/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0005.2584.0144/2020-SAEC-SESA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA

CONTRATADO: **CONQUISTA COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTO HOSP. EIRELI**

CNPJ: 12.418.191/0001-95

VALOR: **R\$ 333.315,00 (Trezentos e trinta e três mil, trezentos e quinze reais).**

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Gabinete de Crise para condução das ações de enfrentamento na Emergência em Saúde Pública, visando coordenar e monitorar, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA as ações referentes ao Coronavírus 2019 nCOV.

Art. 2º O Gabinete de Crise será composto por representantes de cada área abaixo:

Wenderson Ferreira Leite - Superintendência de Assistência à Saúde;

Jhon Everton Baía de Araújo - Gerência Geral do TFD;
Juvanete Amoras Távora - Coordenadoria de Planejamento;

Maick Hammer Silva Gemaque - Coordenadoria de Gestão e Trabalho em Saúde;

Danilo Pacheco da Silva - Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação;

Ellen Maria Holanda Farias - Coordenadoria de Políticas de Atenção à Saúde.

Art. 3º Caso necessário, poderão ser convocados, a qualquer momento, representantes das demais áreas de atuação da SESA.

Art. 4º O Gabinete de Crise terá prazo de duração indeterminado, com suas atividades se iniciando a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0322-0005-3505

Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de atender as demandas dos Hospitais e Unidades Mistas do Estado, afim de evitar descontinuidade no abastecimento e consequentes prejuízos à qualidade da assistência prestada aos pacientes internados nas casas de saúde.

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 24, inciso IV, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

I – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

In casu, conforme se extrai da cláusula segunda do Projeto Básico, a necessidade de um processo emergencial dar-se-á em virtude de se tratar de Medicamentos de terapia intensiva. Ressaltamos ainda que os processos regulares que viabilizam a aquisição dos itens integrantes desde processos, contemplam somente dispensação para unidades hospitalares de atendimento a COVID - 19, assim, pacientes hospitalizados.

Portanto, estes itens são imprescindíveis para dar continuidade ao cuidado e assistência aos pacientes em âmbito hospitalar.

É mister esclarecer que a falta desses itens, estão resultado em danos graves a saúde e a integridade física dos pacientes, assim como a perda de vidas.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93).

Consta no Projeto Básico os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta, na cláusula cinco, versando que se adotará como um dos critérios de adjudicação o menor valor por item.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu os critérios de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor dos itens 01, 02 e 06 com fulcro no despacho elaborado pelo setorial responsável, que indicou a empresa CONQUISTA COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTO HOSP. EIRELI, como a proposta mais

vantajosa para a administração pública e que cumpre os critérios elencados no Projeto Básico fl. 95 e 96 clausula oitava do referido processo.

Esclareço ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

Ainda com relação a escolha do fornecedor, especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo II do Projeto Básico, por se tratar de assunto estritamente técnico, este membro da comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo a verificação e análise ao órgão demandante, qual seja a COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COASF.

Da análise técnica proferida pelo setor competente no dia 18/02/2021, anexada ao processo e devidamente assinada pela senhora MARACY LAURINDO DANTAS DOS SANTOS ANDRADE SECRETARIA Adjunta de Enfrentamento a COVID -19, obteve-se o seguinte resultado: "A empresa em questão apresentou todos os documentos necessários para a análise técnica dos itens arrematados, estando apta para o prosseguimento do processo".

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, "não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado":

"No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)".

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Nota-se acostado aos autos justificativa do Núcleo de Cotação de Preços – NCP (fls. 172-173), pontuando a forma utilizada para seleção das empresas, atendendo a recomendação supracitada.

Extraíu-se do mapa comparativo de preços que 12 (doze) empresas apresentaram proposta para o objeto em questão, assim, a empresa CONQUISTA COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTO HOSP. EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-44 sagrou-se vencedora nos itens listados abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QND	VALOR UNIT PROPOSTA	VALOR TOTAL PROPOSTA
01	NODRADRENALINA – 4MG/ 4ML- HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA- GNERICO- 2 MG/ML SOL INJ IV CX 50 AMP VD AMB X 4 ML (EMB HOSP) - Embalagem Primária - AMPOLA DE VIDRO AMBAR Secundária - CAIXA DE PAPELAO COM COLMEIA Fab.: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA -LTDA - 17.174.657/0001- 78 - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG - BRASIL- CONSERVAR ENTRE 15 E 30°C PROTEGER DA LUZ - Validade 24 M - COD BR 0442584 - MS 1038700600021 GGREM 511812030009706	21.600	8,04	173.664,00
02	ADRENALINA – 1MG/ML- EPINEFRINA - ADREN 1 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML - EMB.: Primária - AMPOLA DE VIDRO AMBAR - Secundária - CAIXA DE PAPELAO COM COLMEIA - HIPOLABOR-VAL.: 24M - GGREM 511600301157411 - EAN 7898123900023 - MS 1134300010016	64.800	1,59	103.032,00
06	NITROPRUSSETO DE SODIO - "NITROP" - INTRAVENOSA - VASODILADORES - 25 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML - Primária - AMPOLA DE VIDRO AMBAR - Secundária - CAIXA COM CAMA PARA AMPOLA - DET. REG.: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA - FAB.: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA - 17.174.657/0001-78 - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG - BRASIL - CONSERVAR ENTRE 15 e 30°C - VAL.: 24M - MS 1038700120011 GGREM 511803101152411	4.050	13,98	56.619,00

Valor Total	R\$ 333.315,00
-------------	----------------

DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode o membro desta comissão omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, concluo que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 18 de março de 2021.

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA-AP

Portaria nº 0097/2021

MAYKON DOUGLAS DA ROCHA HAMILKA

Presidente da CPL/SESA-AP

Portaria nº 0097/2021

GENE DE LIMA MOREIRA

Membro da CPL/SESA-AP

Portaria nº 0097/2021

HASH: 2021-0322-0005-3506

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 016-B/2021-CPL/COGEC/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0005.2584.0144/2020-SAEC-SESA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA

CONTRATADO: **DISPARA HOSPITALAR COMERCIAL E SERVIÇO LTDA-EPP**

CNPJ: 20.442.743/0001-29

VALOR: **R\$ 1.268.100,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e oito mil e cem reais).**

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de atender as demandas dos Hospitais e Unidades Mistas do Estado, afim de evitar descontinuidade no abastecimento e consequentes prejuízos à qualidade da assistência prestada aos pacientes internados nas casas de saúde.

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 24, inciso IV, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

I – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

In casu, conforme se extrai da cláusula segunda do Projeto Básico, a necessidade de um processo emergencial dar-se-á em virtude de se tratar de Medicamentos de terapia intensiva. Ressaltamos ainda que os processos regulares que viabilizam a aquisição dos itens integrantes desde processos, contemplam somente dispensação para unidades hospitalares de atendimento a COVID - 19, assim, pacientes hospitalizados.

Portanto, estes itens são imprescindíveis para dar continuidade ao cuidado e assistência aos pacientes em âmbito hospitalar.

É mister esclarecer que a falta desses itens, estão resultado em danos graves a saúde e a integridade física dos pacientes, assim como a perda de vidas.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93).

Consta no Projeto Básico os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta, na cláusula cinco, versando que se adotará como um dos critérios de adjudicação o menor valor por item.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu os critérios de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor dos itens 03, e 07 com fulcro no despacho elaborado pelo setorial responsável, que indicou a empresa DISPARA HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-EPP, como a proposta mais vantajosa para a administração pública e que cumpre os critérios elencados no Projeto Básico fl. 95 e 96 clausula oitava do referido processo.

Esclareço ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

Ainda com relação a escolha do fornecedor, especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo II do Projeto Básico, por se tratar de assunto estritamente técnico, este membro da comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo a verificação e análise ao órgão demandante, qual seja a COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COASF.

Da Análise Técnica proferida pelo setor competente no dia 18/02/2021, anexada ao processo e devidamente assinada pela senhora MARACY LAURINDO DANTAS DOS SANTOS ANDRADE, Secretaria Adjunta de Enfrentamento a COVID -19, obteve-se o seguinte resultado: "A empresa em questão apresentou todos os documentos necessários para a análise técnica dos itens arrematados, estando apta para o prosseguimento do processo".

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, "não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado":

"No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)".

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Nota-se acostado aos autos justificativa do Núcleo de Cotação de Preços – NCP (fls. 172-173), pontuando a forma

utilizada para seleção das empresas, atendendo a recomendação supracitada.

Extraiu-se do mapa comparativo de preços que 12 (doze) empresas apresentaram proposta para o objeto em questão, assim, a empresa DISPARA HOSPITALAR COMERCIAL E SERVIÇO LTDA-EPP, CNPJ: 20.442.743/0001-29 sagrou-se vencedora nos itens listados abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QND	VALOR UNIT PROPOSTA	VALOR TOTAL PROPOSTA
03	DOBUTEX - DOBUTAMINA 250MG/20ML	4.050	2,00	8.100,00
07	DORMIRE - MIDAZOLAN 5MG/ML 10 ML	63.000	13,98	1.260.000,00
Valor Total				R\$ 1.268.100,00

IV. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode o membro desta comissão omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, concluo que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 17 de março de 2021.

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA-AP

Portaria nº 0097/2021

MAYKON DOUGLAS DA ROCHA HAMILKA

Presidente da CPL/SESA-AP

Portaria nº 0097/2021

GENE DE LIMA MOREIRA

Membro da CPL/SESA-AP

Portaria nº 0097/2021

HASH: 2021-0322-0005-3507

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA (P) N.º 034 /2021 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o Ofício Nº 260101.0077.1993.0002/2021 CLCA - SEMA, de 15 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir um Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro, com intuito de realizarem análise e manifestação sobre cumprimento de condicionantes, análise de eventuais estudos ambientais e do pedido de renovação de LP da empresa SPE São Gonçalo Empreendimento LTDA.

ARMANDO EDUARDO DE SOUZA (Coordenador);

NATÁLIA BARBOSA KREIN;

RUBEM LOBO ALVES;

DIOGO ANDERSON DE OLIVEIRA ERICEIRA;

BRUNO LIMA PORTO;

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 16 de março de 2021.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0322-0005-3494

PORTARIA (P) N.º 035 /2021 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Estabelece no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente o Regime Extraordinário de Trabalho, durante o prazo de vigência do Decreto nº 0907 de 16 de março de 2021.

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 0907 de 16 de março de 2021, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências, com vigência até o dia 24 de março de 2021.

CONSIDERANDO que por determinação do Decreto nº 0907 de 16 de março de 2021, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente é considerada serviço essencial.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manutenção de níveis mínimos necessários de atendimento e funcionamento presencial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA).

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente o Regime Extraordinário de Trabalho, durante o prazo de vigência do Decreto nº 0907, no sentido de uniformizar o funcionamento dos serviços públicos prestados, e garantir o exercício das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 2.425, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - O Regime Extraordinário de Trabalho será executado em idêntico horário ao do expediente regular do órgão, assegurada a manutenção dos serviços essenciais em cada setorial em regime presencial.

§1º As setoriais definirão as atividades essenciais a serem prestadas, garantindo-se:

I – A execução das atividades presenciais nas setoriais no horário das 8h00 às 14h00.

II - A distribuição de processos judiciais e administrativos, com prioridade aos processos de urgência, bem como suas análises e manifestações judiciais;

III – A manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos administrativos;

IV – A preservação dos serviços de pagamento, segurança institucional, comunicação, tecnologia da informação e saúde, e

V – Outras atividades de urgência definidas pelo Poder Executivo Estadual.

§2º. As chefias das setoriais dos serviços e atividades

essenciais descritas no parágrafo anterior deverão organizar a metodologia de prestação de serviços, prioritariamente, em regime de trabalho remoto (teletrabalho), sendo indispensável o regime de trabalho presencial aos Coordenadores, com a presença de pelo menos um servidor.

Art. 3º - Os processos administrativos deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados ao Gabinete/SEMA sob a forma virtual, utilizando-se o sistema PRODOC aba “processos”, assim como todos os demais atos administrativos para posterior distribuição aos coordenadores via Sistema PRODOC.

§1º A comunicação dar-se-á, também, via sistema PRODOC aba “documentos”, tanto para comunicação interna quanto para a externa.

§2º. Como ferramenta de trabalho, o PRODOC deverá ser acessado diariamente por todos os Diretores, Coordenadores, Gerentes, Chefes, Assessores e servidores, observando-se as demais regras processuais quanto à tramitação e prazos para conclusão definidos nas normas específicas.

§3º Os processos Administrativos referentes à: Licitação, Dispensa, Inexigibilidade e Adesão a Ata Externa, continuam com seus trâmites regulares pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/Módulo Compras.

Art. 4º - Durante o tempo em que perdurar o Regime Extraordinário de Trabalho, o atendimento ao público externo na Secretaria de Estado do Meio Ambiente será suspenso.

Parágrafo único. Excepcionalmente o Secretário e os Diretores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente poderão realizar reunião em caráter presencial, obedecendo aos protocolos sanitários.

Art. 5º - O Coordenador da CTIC desempenhará suas funções nas dependências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, em razão da necessidade manter o monitoramento dos sistemas de tecnologia (PRODOC, SIG-DOCS, SITE e SIGA), bem como auxílio do Secretário, Coordenadores, Gerentes, Chefes e demais colaboradores que estarão em regime de trabalho remoto.

Art. 6º - Ficará a cargo dos Coordenadores de cada setorial encaminhar ao gabinete/SEMA relação com nome e contato telefônico do(s) servidor(s) que ficará(ão) responsável(veis) por receber/tramitar os processos administrativos e demais documentos encaminhados virtualmente.

Parágrafo único. Os Diretores, Coordenadores, Chefe de Gabinete e Chefes das Assessorias autônomas deverão elaborar escala semanal dos servidores que atuarão

presencialmente durante a vigência desta Portaria.

Art. 7º - A Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF da SEMA/AP adotará providências visando a adequada limpeza dos banheiros, corrimãos e maçanetas, além de providenciar a aquisição e instalação de dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso as setoriais, se necessário.

Art. 8º - Deverão ser excluídos da escala presencial e sobreaviso todos os Diretores, Coordenadores, Gerentes, Chefes, Assessores e servidores do órgão e demais colaboradores identificados como de grupo de risco, que compreende idosos, pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças reais, HIV e coinfeções.

Art. 9º - O atendimento ao público externo se realizará de forma virtual, de 8h às 14h, da seguinte forma:

I - Através de protocolo de qualquer documento que se realizará exclusivamente através do correio eletrônico sema@sema.ap.gov.br;

II - Por meio de consultas ou esclarecimento de dúvidas relativas aos serviços prestados pelo órgão, que deverão ser encaminhadas exclusivamente para seguintes correios eletrônicos:

de natureza da Diretoria de Controle Ambiental: dcasemaap@gmail.com;

de natureza da Diretoria de Desenvolvimento Ambiental: ddasemaap@gmail.com ;

§ 1º Todos os emails terão acusação de recebimento como garantia de protocolo pelo órgão.

§ 2º Os documentos a serem protocolados na forma do inciso I do Art. 2º não deverão ser replicados ou copiados para os endereços eletrônicos previstos no inciso II.

§ 3º Os arquivos digitais deverão estar em formato PDF, com tamanho máximo de 15 MB por arquivo.

§ 4º Não será recebido como documento o envio por meio de links ou arquivos compactos.

§ 5º Cada arquivo enviado como anexo deverá ter descrito a síntese do assunto.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar de 17 de março de 2021, podendo ser prorrogável, enquanto subsistir a situação de excepcionalidade que

levou sua edição.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 17 de março de 2021.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Decreto Nº 3987/2019

HASH: 2021-0322-0005-3498

Secretaria de Planejamento

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

AVISO BNDES

ABERTURA DE SALA DE INFORMAÇÕES - DATA ROOM DO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Art. 3º do Decreto nº 9.192/2017, com base na Portaria Interministerial MME/ME nº 2, de 08 de março de 2021, e na autorização dada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, resolve tornar pública a abertura, em 19 de março de 2021, da Sala de Informações/Data Room, na modalidade virtual, para os potenciais investidores no processo de desestatização da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, nos termos do Manual de Procedimento de Diligências dos Interessados, disponibilizado no sítio eletrônico do BNDES (www.bndes.gov.br/transparência).

O acesso à Sala de Informações, bem como visitas técnicas e reuniões adicionais para o esclarecimento de dúvidas serão autorizadas única e exclusivamente de acordo com os procedimentos e critérios dispostos no Manual de Procedimento de Diligências dos Interessados, disponibilizado no sítio eletrônico do BNDES, garantindo, desta forma, segurança quanto à confidencialidade das informações.

LIDIANE DELESDERRIER GONÇALVES

Superintendente da Área de Estruturação de Empresas e Desinvestimento do BNDES

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 22 de março de 2021.

EDUARDO CORRÊA TAVARES

Secretário/SEPLAN

HASH: 2021-0322-0005-3496

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 082/2021 – SIMS

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Decreto Estadual nº 1375 de 17 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 080/2021 – SIMS, publicada no D.O.E. nº 7.396 de 17 de março de 2021, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: Ficam suspensas as atividades presenciais em todas as unidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, a contar de 17 de março de 2021 até a data de 24 de março de 2021, permanecendo os Servidores, Estagiários, Conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores, em atividades de TELETRABALHO e SOBREAVISO, ressalvados os casos urgentes, conforme os termos previstos no Art. 11, II do Decreto Estadual nº 1414 de 20 de março de 2020.

LEIA-SE: Ficam suspensas as atividades presenciais em todas as unidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, a contar de 17 de março de 2021 até a data de 24 de março de 2021, permanecendo os Servidores, Estagiários, Conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores, em atividades de TELETRABALHO e SOBREAVISO.

Art. 2º – Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Dec. 0333/2019

HASH: 2021-0322-0005-3454

PORTARIA Nº 083, DE 22 DE MARÇO DE 2021 – SIMS

Dispõe sobre a prorrogação de prazos referente à Prestação de Conta do exercício 2020 do repasse ordinário do FEAS aos FMAS, conforme deliberações do CEAS/AP, através da Resolução nº: 006 e 007/2021, publicadas no diário oficial do Amapá 7374

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere no art. 73 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 0029, de 03 de

janeiro de 2005, e

Considerando as Resoluções nº 023 e 024/ 2020 – CEAS / AP do dia 31 de julho de 2020, publicadas no Diário Oficial nº 7227 de 05 de agosto de 2020, que trata da apresentação da prestação de contas dos recursos ordinários transferido pelo FEAS aos FMAS, no exercício 2020, para o período de 04/01/2021 a 26/02/2021, previsto em resolução específica do CEAS.

Considerando a Portaria nº 124 de 29/06/2017 da SNAS – Regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais.

Considerando as Resoluções nº 003 e 004/ 2021 – CEAS / AP, do dia 26 de fevereiro de 2021, publicadas no Diário Oficial nº 7364 de 1 de março de 2021, que trata da apresentação da prestação de contas dos recursos ordinários transferido pelo FEAS aos FMAS, no exercício 2020, para o período de 04/01/2021 a 12/03/2021, previsto em resolução específica do CEAS.

Considerando as Resoluções nº 006 e 007/ 2021 – CEAS / AP, publicadas no Diário Oficial nº 7374 de 15 de março de 2021, que dispõe sobre a prorrogação de prazos referente à Prestação de Conta do exercício 2020 do repasse ordinário do FEAS aos FMAS

RESOLVE

Art. 1º – O Art. 1º da Portaria nº 065, de 04 de março de 2021, publicada no diário oficial do Amapá 7367, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Dispõe sobre a Prorrogação de prazos referente à Prestação de Conta do exercício 2020 do repasse ordinário do FEAS aos FMAS, até a data 09 de abril de 2021, conforme resoluções deliberadas pelo CEAS/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Dec. 0333/2019

HASH: 2021-0322-0005-3453

TERMO DE DISPENSA nº 001/2021-SIMS

Processo Nº Nº00001/SIMS/2021

Objeto: Aquisição de colete de Identificação refletivo visando atender as necessidades da Secretaria de Estado

da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

Fundamento Legal: Art. 24 inciso. I da lei 8.666/93 e alterações.

Contratada: **GHAMMACHI & GHAMMACHI**

CNPJ: 01.147.901/0001-73

Valor Total: **R\$ 11.850,00(onze mil, oitocentos e cinquenta reais)**

DA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Considerando, que a presente aquisição de Coletes de Identificação refletivo, se faz necessária, haja vista ser um equipamento de necessidade da SIMS para melhor visualização nas operacionais desenvolvidas nestas situações de desastres naturais. Além disso, a presente aquisição tem como finalidade, precípua, a identificação do servidor público em serviço, com uso de vestimenta com características visuais do órgão, proporcionando a sociedade amapaense o seu reconhecimento imediato e uma maior sensação de segurança, durante a execução das atividades operacionais, desenvolvidas pela SIMS. Proporcionando, assim segurança e proteção pessoal aos servidores nas mais adversas situações que ofereçam risco a integridade física deles, reforçando, com isso, o compromisso do Estado em oferecer à sociedade amapaense a manutenção dos serviços de Assistência Social com qualidade.

Dessa forma, o preço ofertado está compatível com o mercado local o que pode ser comprovado através das propostas apresentadas, a Empresa GHAMMACHI & GHAMMACHI que apresentou a menor proposta, entre as cotações, no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e assim foi elaborado estudo comparativo de preço realizado pela Unidade de Contratos e Convênios – UCC/SIMS.

Consagra o dispositivo do art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) que estabelece:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Pelo exposto, visando atender a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o mesmo de acordo com legislação.

Macapá-AP, 22 de março de 2021

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/
Sims

HASH: 2021-0322-0005-3495

PORTARIA Nº 084, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o cofinanciamento do governo estadual ano 2021 para oferta de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através da transferência fundo a fundo de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere no art. 73 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e

Considerando a Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

Considerando o Decreto nº 1714, de 28 de maio de 1996, que regulamenta a Lei nº 0256/95;

Considerando o decreto nº 0934 de 20 de março de 2017, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, a serem repassados do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social -FMAS;

Considerando o Decreto 5522 de 05 de dezembro de 2011, que regulamenta participação do Estado no cofinanciamento dos Benefícios Eventuais;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Portaria n. 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 3, de 21 de março de 2018, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que dispõem sobre a pactuação dos critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;

Considerando a Resolução nº 7, de 12 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a aprovação dos critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

Considerando Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

Considerando a Portaria nº 601-MC1, de 29 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Acórdão nº 73/2021 - TCU/ Plenário que deferiu a extensão constante do item 9.1.4 do Acórdão 3225/2020 - Plenário aos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania a estados, municípios e Distrito Federal para o enfrentamento à pandemia do Covid-19, tornando possível a reprogramação dos recursos extraordinários para o exercício de 2021;

Considerando deliberações das instâncias do SUAS/AP, através da Resolução nº: 04/2021 – CIB/AP e Resolução nº: 008/2021 – CEAS/AP, publicadas no diário oficial do Amapá 7377, nas quais deliberam acerca cofinanciamento ordinário para o ano de 2021, ofertado pelo governo estadual, no valor de R\$: 4.554.692,83 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, Benefícios Eventuais aos 16 municípios do Estado do Amapá (Repasse do FEAS para os FMAS).

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do governo estadual para o exercício de 2021, no que concerne aos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipais de Assistência Social – FMAS;

RESOLVE

Art. 1º - Dispor do recurso ordinário no valor de **R\$: 4.554.692,83 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)**, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS, para o cofinanciamento estadual no exercício de 2021, dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, cofinanciamento Regionalizado PAEFI – Modelo II e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade e Benefício Eventual aos municípios do Estado do Amapá, conforme planilha – Anexo I

Art. 2º - O repasse do recurso se dará na modalidade fundo afundo, através do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS para os Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS em consonância com o Decreto n. 0934/2017, Decreto 5522/2011, o Termo de

Aceite (2014) para a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e o Termo de Aceite (2019) para oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;

Art. 3º A transferência de recursos do cofinanciamento dar-se-á aos 16 (dezesesseis) municípios, referenciados no anexo I desta Portaria, em 6 (seis) parcelas, considerando porte do município, mediante apresentação do Plano de Ação pelo FMAS e demais documentos descritos no artigo 4º. O Plano de Ação será disponibilizado no site da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social-SIMS/AP (www.sims.ap.gov.br);

§ 1º. O adimplemento dos recursos previsto nesta presente Portaria, estão condicionadas à regularização de todas as pendências relacionadas a prestação de contas dos recursos do FMAS para os FEAS, no exercício 2020, conforme previsto no Decreto nº 0934/2017 e Resolução nº: 04/2021 – CIB/AP;

Art. 4º - Para composição do processo de repasse, consideram-se documentos obrigatórios:

- a) Ofício para SIMS – encaminhando o Plano de Ação do exercício 2021;
- b) Plano de Ação devidamente aprovado em Resolução pelo CMAS;
- c) Cópia da Ata de reunião de aprovação do Plano de Ação;
- d) Resolução do CMAS que aprova o Plano de Ação 2021;
- e) Resolução do CMAS que normatiza a oferta de benefícios eventuais;
- f) Lei Orçamentária Anual do município e o QDD (Quadro de detalhamento de despesas), de 2021, referente a Secretaria de Assistência.

Parágrafo Único: O município deverá protocolar em meio físico os documentos citados no artigo 4º, no período de 29/03/2021 à 07/05/2021 na Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, Av. Rio Vila Nova, nº 06, Central - CEP: 68.900-000 - Macapá-AP.

Art. 5º Ficam os municípios, obrigado a enviar para SIMS, no período de 01/01/2022 à 01/03/2022, a prestação de contas dos recursos recebidos neste ano, conforme Resolução nº: 008/2021 – CEAS/AP, sendo composta de documentos obrigatórios, informados em Portaria da SIMS, a ser publicada até dia 05/11/2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Dec. 0333/2019

HASH: 2021-0322-0005-3502



SIMS
Secretaria da
Inclusão e Mobilização Social

**PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2021**

I. DADOS CADASTRAIS	
1. ÓRGÃO PROPONENTE:	
CNPJ:	
Município:	UF:
Endereço:	
CEP:	
Telefone	
E-mail:	
Prefeito:	
RG:	CPF:
2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Secretaria:	
Nível de Gestão:	
CNPJ:	
Município:	UF:
UF:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone	
E-mail:	
Gestor:	
RG:	CPF:
3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CNPJ:	
Vínculo Institucional:	
Ato de Criação:	
Número Ato:	
Data Assinatura:	Data Publicação:



SIMS
Secretaria da
Inclusão e Mobilização Social

Ordenador (a) de Despesas do FMAS:	
RG:	CPF:
Contato:	E-mail:
Coordenador (a) do FMAS:	
RG:	CPF:
Contato:	E-mail:
Contador (a) do FMAS:	
RG:	CPF:
Contato:	E-mail:

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município:	UF:
Endereço:	
CEP:	
Ato de Criação:	
Número Ato:	
Data Assinatura:	Data Publicação:
Presidente do CMAS:	
RG:	CPF:
Contato:	E-mail:
Secretário (a) Executivo (a) do CMAS	
RG:	CPF:
Contato:	E-mail:

COFINANCIAMENTO GESTÃO

OBJETIVO: APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

AÇÕES:

Banco	Agência	Conta
VALOR DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS		
Valor – R\$		
Descrever gastos com o recurso		



SIMS
Secretaria da
Inclusão e Mobilização Social

--

COFINANCIAMENTO PROTEÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: Prevenir situações de risco social e pessoal por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Banco	Agência	Conta	
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		PREVISÃO DE ATENDIMENTO	LOCAL DE OFERTA
() Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);			() CRAS
() Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);			() CRAS () CENTRO DE CONVIVÊNCIA () ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VINCULADAS AO SUAS
() Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e idosos.			() DOMICÍLIO

VALOR DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Valor para CUSTEIO _____

Valor para INVESTIMENTO _____

Descrever gastos com o recurso

--



SIMS
Secretaria da
Inclusão e Mobilização Social

VALOR TOTAL (CUSTEIO E INVESTIMENTO)	R\$-
---	-------------

**COFINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA e ALTA
COMPLEXIDADE**

OBEJTIVO: Garantir atendimento a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.

Banco	Agência	Conta	
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		PREVISÃO DE ATENDIMENTO	LOCAL DE OFERTA
() Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;			() CREAS
() Serviço Especializado em Abordagem Social;			() CREAS
() Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);			() CREAS
() Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias;			() CREAS
() Serviço de Proteção Social Especial de referência para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, e suas Famílias. Resolução nº 11 de 24/04/2012-MDSCF.			() CENTRO DIA
() Serviço Especializado para Pessoas em situação de Rua.			() CENTRO POP
() Serviço de Acolhimento Institucional			() Abrigo Institucional, () Casa-Lar, () Casa de Passagem () Residência Inclusiva.
() Serviço de acolhimento em Família Acolhedora			() Residência de famílias acolhedoras cadastrada
() Serviço de Proteção em Situações de Calamidades públicas e de Emergências.			



SIMS
Secretaria da
Inclusão e Mobilização Social

VALOR DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	
Valor para CUSTEIO _____	
Valor para INVESTIMENTO _____	
Descrever gastos com o recurso	
VALOR TOTAL (CUSTEIO E INVESTIMENTO)	R\$-

COFINANCIAMENTO BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
OBJETIVO: garantir as seguranças sociais de acolhida aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.		
Banco	Agência	Conta
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº _____ APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
VALOR DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS		
R\$ -		
Detalhamento dos Benefícios Eventuais	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	VALOR PROGRAMADO

Considerar o Decreto nº 0934 de 20 de março de 2017 do FEAS-AP que trata o artigo 2º e § 1º.



SIMS
Secretaria da
Inclusão e Mobilização Social

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à implementação das ações continuadas da Política de Assistência Social, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade e Gestão, visam ao atendimento das despesas de custeio e capital, dos serviços implantados no município, conforme Resolução nº 04 de 13 de março de 2015-CIB-AP que trata da transferência de recursos financeiros do FEAS para FMAS; e deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, Parecer nº 02 da Comissão de Assistência Social, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre a Resolução nº 04/2015 CIB AP.

§ 1º As despesas que trata o art. 2º o devem ser prioritariamente as de custeio, respeitando os percentuais regulamentados pela Comissão Intergestores Bipartite – (CIB) e Conselho Estadual de Assistência Social – (CEAS);

RESUMO EXECUTIVO FINANCEIRO	
ITEM	VALOR (R\$)
1. Valor previsto a ser repassado pelo FEAS-AP 2021	R\$
2. Recursos próprios a serem alocados no FMAS 2021	R\$
3. Valor reprogramado repasse FEAS-AP 2020.	R\$
4. Total de recursos do FMAS para exercício 2021.	R\$

- **Anexar a Lei Orçamentária Anual do município e o QDD (Quadro de detalhamento de despesas), de 2021, referente a Secretaria de Assistência.**

DADOS DE APROVAÇÃO DO CONSELHO	
Dou ciência da aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, relativa ao PLANO DE AÇÃO para formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do RECURSO ORDINÁRIO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. Decreto 0934/2017-FEAS/AP e Decreto 5522/2011.	
Data da Reunião:	Número da ata:
Número da Resolução:	

Declaro sob as penas da Lei, a inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas neste Plano de Ação.

Local, ____ / ____ /2021.

Prefeito (a) Municipal



SIMS
Secretaria da
Inclusão e Mobilização Social

Secretário (a) Municipal de Assistência Social

Presidente do CMAS



SIMS
Secretaria da
Inclusão e Mobilização Social

**PLANO DE AÇÃO
O PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL
TERMO DE ACEITE - CREAS COFINANCIAMENTO REGIONALIZADO
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2021**

I. DADOS CADASTRAIS	
1. ÓRGÃO PROPONENTE:	
CNPJ:	
Município:	UF:
Endereço:	
CEP:	
Telefone	
E-mail:	
Prefeito:	
RG:	CPF:
2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Secretaria:	
Nível de Gestão:	
CNPJ:	
Município:	UF:
UF:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone	
E-mail:	
Gestor:	
RG:	CPF:
3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CNPJ:	
Vínculo Institucional:	
Ato de Criação:	



SIMS
Secretaria da
Inclusão e Mobilização Social

Número Ato:	
Data Assinatura:	Data Publicação:
Ordenador (a) de Despesas do FMAS:	
RG:	CPF:
Contato:	E-mail:
Coordenador (a) do FMAS:	
RG:	CPF:
Contato:	E-mail:
Contador (a) do FMAS:	
RG:	CPF:
Contato:	E-mail:

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município:	UF:
Endereço:	
CEP:	
Ato de Criação:	
Número Ato:	
Data Assinatura:	Data Publicação:
Presidente do CMAS:	
RG:	CPF:
Contato:	E-mail:
Secretário (a) Executivo (a) do CMAS	
RG:	CPF:
Contato:	E-mail:

COFINANCIAMENTO REGIONALIZADO – TERMO DE ACEITE

OBJETIVO: -Garantir atendimento a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.

Banco	Agência	Conta
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAS	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	LOCAL DE OFERTA



SIMS
Secretaria da
Inclusão e Mobilização Social

() Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;		() CREAS
() Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);		() CREAS
VALOR DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS		
Valor para CUSTEIO _____		
Valor para INVESTIMENTO _____		
Descrever ações		
VALOR TOTAL (CUSTEIO E INVESTIMENTO)		R\$-

RESUMO EXECUTIVO FINANCEIRO	
ITEM	VALOR (R\$)
1. Valor previsto para repasse exercício 2021 - CREAS Municipal com Cofinanciamento Regionalizado - (PAEFI).	R\$
2. Valor previsto para repasse exercício 2021 - CREAS Municipal com Cofinanciamento Regionalizado - (LA/PSC).	R\$
3. Valor referente ao exercício 2020 - Portaria 378- MC - CREAS Municipal com Cofinanciamento Regionalizado (PAEFI).	R\$
4. Valor referente ao exercício 2020 - Portaria 378- MC - CREAS Municipal com Cofinanciamento Regionalizado (LA/PSC).	R\$
5. Valor referente ao exercício 2020 - CREAS Municipal com Cofinanciamento Regionalizado (PAEFI).	R\$
6. Valor referente ao exercício 2020 - CREAS Municipal com Cofinanciamento Regionalizado (LA/PSC).	R\$



SIMS
Secretaria da
Inclusão e Mobilização Social

7. Valor reprogramado do cofinanciamento Regionalizado Estadual e Federal referente ao CREAS (PAEFI) 2020.	R\$
8. Valor reprogramado do cofinanciamento Regionalizado Estadual e Federal referente LA e PSC 2020.	R\$
9. Valor reprogramado do recurso referente a Portaria 378-MC/2020, alterada pela Portaria 601-MC/2021- CREAS (PAEFI) 2020.	R\$
10. Total de recursos do FMAS para exercício 2021.	R\$

DADOS DE APROVAÇÃO DO CONSELHO

Dou ciência da aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, relativa ao PLANO DE AÇÃO para formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do TERMO DE ACEITE para oferta dos serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Data da Reunião:

Número da ata:

Número da Resolução:

Declaro sob as penas da Lei, a inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas neste Plano de Ação.

Local, ____/____/2021

Prefeito (a) Municipal

Secretário (a) Municipal de Assistência Social

Presidente do CMAS

Deliberada: Resolução da CIB/AP, nº: 04/2021 e Resolução do CEAS/AP, nº:008/2021

Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Rua Rio Vila Nova, 07 – Centro – Macapá-AP
Fone (96) 2101.3427 – FAX (96) 2101.3405 – E-mail – sims@sims.ap.gov.br

REPASSE DO COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO – 2021													
Município	Porte	Estimativa de Famílias Pobres (MDS/IBGE/Censo 2010)	Recurso cofinanciamento da Política de Assistência Social: Gestão, Proteção Básica e Proteção Especial (Média e Alta Complexidade), Aprimoramento a Gestão e Benefício Eventual, conforme Plano de Ação					Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.				VALOR TOTAL ANO 2021	
			Valor da estimativa vezes o Porte = Parcela	Percentual que cada município tem a receber	Ação 2636 BLC FINANC SUAS fonte 101	Ação 2671 BLC APRIM OR GESTAO fonte 101	Ação 2672 BENFIC EVENTUAIS fonte 101	AÇÃO 2636 BLC FIN DO SUAS Recurso Cofinanciamento Regionalizado PAEFI fonte 101 e 217		AÇÃO 2636 BLC FIN DO SUAS Recurso Cofinanciamento Regionalizado LA e PSC fonte 101 e 217			
								Federal	Estadual	Federal	Estadual		
Amapá	PP I	1,808	3,254.40	1.73%	17,578.81	0.00	47,868.24					65,447.06	10,907.84
Calçoene	PP I	2,198	3,956.40	2.10%	21,370.70	0.00	58,193.80	142,054.75	60,000.00	57,873.83	13,200.00	352,693.09	58,782.18
Cutias	PP I	1,147	2,064.60	1.10%	11,152.04	0.00	30,367.74					41,519.79	6,919.96
Ferreira Gomes	PP I	890	1,602.00	0.85%	8,653.29	0.00	23,563.46	107,054.75	60,000.00			199,271.50	33,211.92
Itaubal	PP I	1,550	2,790.00	1.48%	15,070.33	0.00	41,037.49					56,107.82	9,351.30
Laranjal do Jari	PP II	4,358	8,716.00	4.64%	47,079.93	0.00	128,201.70					175,281.63	29,213.60
Macapá	Grande	35,572	88,930.00	47.31%	480,360.04	0.00	1,308,051.53					1,788,411.57	298,068.59
Mazagão	PP I	4,346	7,822.80	4.16%	42,255.26	0.00	115,063.82					157,319.08	26,219.85
Oiapoque	PP II	4,824	9,648.00	5.13%	52,114.18	0.00	141,910.28					194,024.46	32,337.41
Pracuuba	PP I	1,435	2,583.00	1.37%	13,952.21	0.00	37,992.77					51,944.98	8,657.50
Pedra Branca	PP I	2,057	3,702.60	1.97%	19,999.79	0.00	54,460.72					74,460.50	12,410.08
Porto Grande	PP I	3,393	6,107.40	3.25%	32,989.44	0.00	89,832.38	107,054.75	60,000.00			289,876.57	48,312.76
Santana	Grande	12,400	31,000.00	16.49%	167,448.12	0.00	455,972.08					623,420.20	103,903.37
Serra do Navio	PP I	794	1,429.20	0.76%	7,719.90	0.00	21,021.78					28,741.68	4,790.28
Tartarugalzin	PP I	4,838	8,708.40	4.63%	47,038.88	0.00	128,089.91	107,054.75	60,000.00			342,183.54	57,030.59
Vitória do Jari	PP I	3,149	5,668.20	3.02%	30,617.08	0.00	83,372.29					113,989.37	18,998.23
TOTAL		84,759	187,983.00	100.00%	1,015,400.00		2,765,000.00	463,219.00	240,000.00	57,873.83	13,200.00	4,554,692.83	759,115.47

OBS 1: A partilha considerou o porte dos municípios, para o cofinanciamento a seguinte proporção: PP I – R\$1,80; PP II – R\$2,00; Grande Porte – R\$2,50 e o número de famílias extremamente pobres,

OBS 2: Para os Serviços PAEFI, LA e PSC considerou-se o disposto nos Termos de Aceite.

OBS 3: Foi considerado a sistemática do MDS, conforme a Portaria 113, de 10 de dezembro de 2015, que trata dos blocos de financiamentos por proteções.

Universidade Estadual do Amapá**PORTARIA N. 101/2021 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 0022.0280.1184.0002/2020-PROJUR/UEAP, datado em 27 de outubro de 2020;

Considerando o Despacho nº 040/2021 – PROJUR/UEAP, datado em 16 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar as condutas dos servidores O.C.A, D.R.C.C., E.C.A. e E.S.A, mencionadas no processo acima citado;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão:

André Ricardo dos Santos Pereira,

Maik Roberto Balaco Santos,

Breno Santos Bacheco.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período;

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de março de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0322-0005-3461

PORTARIA Nº 102/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso

das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 46/2021 - UEAP, datada em 12 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 7.355, de 16 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:

Remover os servidores:

Elizia Silva da Costa

Paulo Victor Vale Martins de Xerez

Adicionar os servidores, na qualidade de membros da comissão:

Marilu Teixeira Amaral

Gerson Anderson de Carvalho Lopes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de março de 2021.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0322-0005-3462

PORTARIA Nº 103/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o MEMORANDO nº 250202.0005.0005.1195.0021/2021 - UC/UEAP, datado em 08 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Ronivaldo Nahon Marques**, para responder pelo cargo de Chefe da Unidade de Contabilidade (UC), em substituição ao titular, sendo **Lidiane Araújo Farias**, no período de 15/03/2021 a 29/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a data de 15 de março de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de março de 2021.

Prof.^a Dr.^a. Kátia Paulino dos Santos
Reitora/UEAP

HASH: 2021-0322-0005-3463

PORTARIA Nº. 56/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Resolve:

Art.1º - Declarar luto oficial de 03 (três) dias no âmbito da Universidade do Estado do Amapá (UEAP) em sinal de pesar pelo falecimento da docente efetiva Profa. Me. **Lilian Latties dos Santos**.

Art.2º - As atividades administrativas ficam suspensas nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora
Decreto 2444/2018 - GEA

HASH: 2021-0322-0005-3468

PORTARIA Nº 58/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido no DOCUMENTO EXTERNO Nº: 250202.0068.1202.0023/2021 - PROTOCOLO/UEAP, datado em 18 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, a pedido, a Licença integral da servidora **Iranir Andrade dos Santos**, a partir de 02/01/2021, pelo período de seis meses, concedida pela Portaria nº 236/2020 – UEAP, datada em 07 de outubro

de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 02/01/2021.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 24/2021-UEAP

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0322-0005-3489

PORTARIA N. 61/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido no MEMORANDO Nº 250202.0005.1204.0014/2021 - UCC/UEAP, datado de 25 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **Carlos Wilson dos Santos Moraes** e **Elvis Silva Lima**, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 001/2016-UEAP, estabelecido entre a UEAP e a empresa **RANS e RUMENNING LTDA-ME**, na condição de titular, e substituto, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 01 de março de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0322-0005-3481

PORTARIA N. 67/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder menção de ELOGIO ao servidor **João Bosco Chahini Mezem**, efetivo da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá, como forma de reconhecimento e agradecimento pelo destaque referente aos trabalhos realizados no período em que ele esteve cedido a UEAP.

Art. 2º – Solicitar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 01 de março de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0322-0005-3483

PORTARIA N.º 74/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão responsável pelo processo de seleção para o Curso de Especialização de Educação de Campo, com a composição abaixo especificada, sob a presidência do primeiro:

- **Ângela do Céu Ubaiara Brito;**

- **Vitor Sousa Cunha Nery;**

- **Fernando Galvão Rabelo;**

- **Janaina Freitas Calado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 02 de março de 2021.

Profª Drª Kátia Paulino dos Santos

Reitora da UEAP
Decreto n. 2444/2018

HASH: 2021-0322-0005-3487

PORTARIA N.º 75/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão responsável pela organização e funcionamento do CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES EFETIVOS DA UEAP, com a composição abaixo especificada, sob a presidência do primeiro:

- **Marcelo Silva Andrade;** ·

- **Marcela Nunes Videira;** ·

- **Francisco Tarcísio Alves Júnior;** ·

- **Dilnéia Rochana Tavares do Couto;** ·

- **Elenilze Figueiredo Batista;** ·

- **Izaias Loureiro Tavares;** ·

- **Carlos Henrique Medeiros de Abreu;** ·

- **Danielle Dias da Costa;** ·

- **Gilberto Santiago Ferreira Júnior**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar as Portarias 202/2020-UEAP e 47/2021-UEAP

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 02 de março de 2021.

Profª Drª Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto n. 2444/2018

HASH: 2021-0322-0005-3488

PORTARIA N. 83/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição dos membros designados

pela Portaria nº 61/2021 - UEAP, datada de 01 de março de 2021, nos seguintes termos:

Remover:

Elvis Silva Lima;

Incluir:

Elves Glauco Oliveira Silva.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de março de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0322-0005-3482

PORTARIA Nº 85/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o MEMORANDO Nº 250202.0005.1187.0025/2020 - PROPESP/UEAP, de 27 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pela confecção, articulação e apresentação de Termo de Cooperação Técnica entre o ICMBIO e a UEAP nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, a qual terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- **Marcio Cunha Ferreira**

- **Zenaide Palheta Miranda**

- **Débora Regina dos Santos Arraes**

- **Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino**

- **Neuciane Dias Barbosa**

Art. 2º - Esta Portaria terá como validade 60 dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de março de

2021.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0322-0005-3470

PORTARIA Nº. 87/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0101.1202.0039/2020;

Considerando o Parecer nº 07/2021-CPPD/UEAP;

Considerando a Resolução nº 567/2021-CONSU/UEAP

Considerando a Lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2017 e a Lei nº 1.173 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional do nível V para o nível VI ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provedor Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
Carlos Henrique Medeiros de Abreu	0107267-6-01	13/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir, em cada caso, conforme as datas da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de março de 2021.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0322-0005-3485

PORTARIA Nº. 88/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos Nº 0022.0101.1202.0042/202, Nº 0022.0101.1202.0002/2021 e Nº 0022.0101.1202.0043/2020;

Considerando os Pareceres nº 01/2021-CPPD/UEAP, nº 09/2021-CPPD/UEAP e nº 02/2021-CPPD/UEAP;

Considerando as Resoluções nº 573/2021-CONSU/UEAP, nº 575/2021-CONSU/UEAP e nº 570/2021-CONSU/UEAP

Considerando a Lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2017 e a Lei nº 1.173 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do padrão IV para o padrão V aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
Willias da Luz Rodrigues	0116639-5-01	30/10/2020
Reginaldo de Jesus Costa Farias	1165593	15/01/2021
Ana Júlia de Aquino Silveira	0116622	07/12/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir, em cada caso, conforme as datas da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de março de 2021.

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0322-0005-3469

PORTARIA Nº 92/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 86/2021 - UEAP, datada de 10 de março de 2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“do nível III para o nível IV”

Leia-se:

“do nível III para o nível VI”

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 11 de março de 2021.

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora
Decreto nº 2444/2018 - GEA

HASH: 2021-0322-0005-3484

PORTARIA N. 97/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição dos membros designados pela Portaria nº 66/2021 - UEAP, datada de 01 de março de 2021, nos seguintes termos:

Incluir:

- **Endril dos Santos Pontes** - DIPS

- **Gilberto Santiago Ferreira Junior** - CPTE

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de março de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0322-0005-3476

PORTARIA Nº 98/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1212.0001/2021 DAE - UEAP, datado em 15 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão responsável pela criação de salas de aula no google classroom, por Curso/Turma/Componente, para o segundo Período Letivo não Presencial, a qual terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- **Danielle Dias da Costa** - DAE;

- **Alinne Márcia Nascimento Costa** - Licenciatura em Música e Licenciatura em Pedagogia (Regular e PARFOR);

- **Edinelma Pantoja Vaz de Assis** - Engenharia de Pesca e Licenciatura em Filosofia;

- **Flavia Caroline Maciel Conceição e Marlene Gomes Soares** - Engenharia Agrônômica e Licenciatura em Matemática;

- **Klewerson Régys da Silva Rodrigues** - Tecnologia em Design e Engenharia Florestal;

- **Leidy Passos da Silva** - Engenharia Química;

- **Maria Theles Silva Fernandes** - Licenciatura em Química e Letras;

- **Paula Campos Marques** - Engenharia de Produção;

- **Suellen Patrícia Sakai Santos Dias** - Ciências Naturais e Engenharia Ambiental

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de março de 2021.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0322-0005-3460

PORTARIA Nº 99/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Processo Nº 0022.0276.1202.0002/2021 - PROTOCOLO

/UEAP, datado de 14 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação da licença integral do servidor **Willias da Luz Rodrigues**, antes prevista até 30 de abril de 2021, para o dia 30 de dezembro de 2021, considerando que as atividades acadêmicas do servidor foram afetadas pela ocorrência da pandemia do COVID-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de março de 2021.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0322-0005-3490

PORTARIA Nº 104/2021 - UEAP

A Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o PROCESSO Nº 0013.0197.0655.0002/2021 - GAB /CGE, datado em 01/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do Artigo 101 da Lei nº 0066/1993, a servidora **ENEIDA DAMASCENO BORGES DE SÁ**, Mat. 0122737-8-01 - Assist. Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Amapá, no período de 05 de abril de 2021 a 03 de julho de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de março de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0322-0005-3472

Agência Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

Processo Administrativo: 0018.0473.1114.
0006/2021-SEPRO/AGÊNCIA AMAPÁ

Processo de Utilização nº 00001/AGEAMAPA/2021

Contrato: 001/2021-AGÊNCIA AMAPÁ.

Contratante: Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá-AGÊNCIA AMAPÁ

Contratada: **PREMIERE COMÉRCIO LTDA-ME** / CNPJ/MF nº 18.025.604/0001-58

Objeto: Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Agência Amapá.

Vigência: 11/03/2021 a 11/03/2022.

Valor global: **R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária: UG: 15205; Fonte de Recurso: 101; Ação: 2715-Manutenção Administrativa; Programa de Trabalho: 1.23.122.0001.2715; Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo. Nota de Empenho: 2021NE0004.

Data da assinatura do contrato: 11/03/2021

Signatários: Pela Contratante – **Tânia Maria do S. B. M. Sousa** - Diretora-Presidente e **Paulo Roberto Ferreira Chagas** - Diretor de Gestão Estratégica; Pela Contratada: **Cremilda Lima Quaresma**.

HASH: 2021-0322-0005-3440

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

Processo Administrativo: 0018.0473.1114.0009/2021-SEPRO/AGÊNCIA AMAPÁ

Processo de Utilização nº 00004/AGEAMAPA/2021

Contrato: 002/2021-AGÊNCIA AMAPÁ.

Contratante: Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá-AGÊNCIA AMAPÁ

Contratada: **MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** / CNPJ/MF nº 21.353.497/0001-00

Objeto: Prestação de serviços de manutenção em computadores e impressoras a fim de atender as necessidades da Agência Amapá.

Vigência: 11/03/2021 a 11/03/2022.

Valor global: **R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária: UG: 15205; Fonte de Recurso:

101; Ação: 2715-Manutenção Administrativa; Programa de Trabalho: 1.23.122.0001.2715; Natureza da Despesa: 3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nota de Empenho: 2021NE0008

Data da assinatura do contrato: 11/03/2021

Signatários: Pela Contratante – **Tânia Maria do S. B. M. Sousa** - Diretora-Presidente e **Paulo Roberto Ferreira Chagas** – Diretor de Gestão Estratégica; Pela Contratada: **Endreo Lorrán Santos da Costa**.

HASH: 2021-0322-0005-3441

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

Processo Administrativo: 0018.0473.1114.0008/2021-SEPRO/AGÊNCIA AMAPÁ

Processo de Utilização nº 00005/AGEAMAPA/2021

Contrato: 003/2021-AGÊNCIA AMAPÁ.

Contratante: Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá-AGÊNCIA AMAPÁ

Contratada: **TALENTO DIGITAL LTDA-ME** / CNPJ/MF nº 10.990.394/0001-26

Objeto: Prestação de serviços de confecção de materiais gráficos visando atender as necessidades da Agência Amapá.

Vigência: 11/03/2021 a 11/03/2022.

Valor global: **R\$ 21.199,95 (vinte e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Dotação Orçamentária: UG: 15205; Fonte de Recurso: 240; Ação: 2715-Manutenção Administrativa; Programa de Trabalho: 1.23.122.0001.2715; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nota de Empenho: 2021NE00010

Data da assinatura do contrato: 11/03/2021

Signatários: Pela Contratante – **Tânia Maria do S. B. M. Sousa** - Diretora-Presidente e **Paulo Roberto Ferreira Chagas** - Diretor de Gestão Estratégica; Pela Contratada: **Riquete Dias de Sousa**.

HASH: 2021-0322-0005-3449

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

Processo Administrativo: 0018.0473.1114.

0008/2021-SEPRO/AGÊNCIA AMAPÁ

Processo de Utilização nº 00005/AGEAMAPA/2021

Contrato: 004/2021-AGÊNCIA AMAPÁ.

Contratante: Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá-AGÊNCIA AMAPÁ

Contratada: **R. N. AGUIAR LTDA-ME** / CNPJ/MF nº 15.548.132/0001-20

Objeto: Prestação de serviços de confecção de materiais gráficos visando atender as necessidades da Agência Amapá.

Vigência: 11/03/2021 a 11/03/2022.

Valor global: **R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).**

Dotação Orçamentária: UG: 15205; Fonte de Recurso: 240; Ação: 2715-Manutenção Administrativa; Programa de Trabalho: 1.23.122.0001.2715; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nota de Empenho: 2021NE00011

Data da assinatura do contrato: 11/03/2021

Signatários: Pela Contratante – **Tânia Maria do S. B. M. Sousa** - Diretora-Presidente e **Paulo Roberto Ferreira Chagas**-Diretor de Gestão Estratégica; Pela Contratada: **Raimundo Nonato de Aguiar**.

HASH: 2021-0322-0005-3459

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

Processo Administrativo: 0018.0473.1114.
0008/2021-SEPRO/AGÊNCIA AMAPÁ

Processo de Utilização nº 00005/AGEAMAPA/2021

Contrato: 005/2021-AGÊNCIA AMAPÁ.

Contratante: Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá-AGÊNCIA AMAPÁ

Contratada: **OFFICE PAPELARIA EIRELI-EPP** / CNPJ/MF 01.021.577/0001-42

Objeto: Prestação de serviços de confecção de materiais gráficos visando atender as necessidades da Agência Amapá.

Vigência: 11/03/2021 a 11/03/2022.

Valor global: **R\$ 996,66 (novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Dotação Orçamentária: UG: 15205; Fonte de Recurso: 240; Ação: 2715-Manutenção Administrativa; Programa de Trabalho: 1.23.122.0001.2715; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nota de Empenho: 2021NE00009

Data da assinatura do contrato: 11/03/2021

Signatários: Pela Contratante – **Tânia Maria do S. B. M. Sousa** - Diretora-Presidente e **Paulo Roberto Ferreira Chagas**-Diretor de Gestão Estratégica; Pela Contratada: **Expedito Vales Araújo**

HASH: 2021-0322-0005-3442

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

Processo Administrativo: 0018.0473.1114.
0008/2021-SEPRO/AGÊNCIA AMAPÁ

Processo de Utilização nº 00005/AGEAMAPA/2021

Contrato: 006/2021-AGÊNCIA AMAPÁ.

Contratante: Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá-AGÊNCIA AMAPÁ

Contratada: **G. R. LOBATO-ME** / CNPJ/MF 31.734.960/0001-09

Objeto: Prestação de serviços de confecção de materiais gráficos visando atender as necessidades da Agência Amapá.

Vigência: 11/03/2021 a 11/03/2022.

Valor global: **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Dotação Orçamentária: UG: 15205; Fonte de Recurso: 240; Ação: 2715-Manutenção Administrativa; Programa de Trabalho: 1.23.122.0001.2715; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nota de Empenho: 2021NE00013.

Data da assinatura do contrato: 11/03/2021

Signatários: Pela Contratante – **Tânia Maria do S. B. M. Sousa** - Diretora-Presidente e **Paulo Roberto Ferreira Chagas**-Diretor de Gestão Estratégica; Pela Contratada: **Greyceane Rodrigues Lobato**.

HASH: 2021-0322-0005-3450

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

Processo Administrativo: 0018.0473.1114.
0008/2021-SEPRO/AGÊNCIA AMAPÁ

Processo de Utilização nº 00005/AGEAMAPA/2021

Contrato: 007/2021-AGÊNCIA AMAPÁ.

Contratante: Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá-AGÊNCIA AMAPÁ

Contratada: **E. F. DE OLIVEIRA GHAMMENCHI** / CNPJ/ MF 04.153.583/0001-41.

Objeto: Prestação de serviços de confecção de materiais gráficos visando atender as necessidades da Agência Amapá.

Vigência: 11/03/2021 a 11/03/2022.

Valor global: **R\$ 5.867,10 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos).**

Dotação Orçamentária: UG: 15205; Fonte de Recurso: 240; Ação: 2715-Manutenção Administrativa; Programa de Trabalho: 1.23.122.0001.2715; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nota de Empenho: 2021NE00012.

Data da assinatura do contrato: 11/03/2021

Signatários: Pela Contratante – **Tânia Maria do S. B. M. Sousa** - Diretora-Presidente e **Paulo Roberto Ferreira Chagas**-Diretor de Gestão Estratégica; Pela Contratada: **Elizabeth Ferreira de Oliveira Ghammanchi**.

HASH: 2021-0322-0005-3451

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-IAPEN (PROCESSO Nº 330202.2019/007)

portaria Nº 156/2020 - IAPEN/AP, de 10 de Setembro de 2020.

O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá e este Pregoeiro, designado pela, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de junho de 2007, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, Mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 no art. 1º, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.bblicitacoes.com.br, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE

PEQUENO PORTE, sob FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO que tem como objeto: Registro de preços para futura Aquisição de Materiais Permanentes para aparelhamento e reaparelhamento das unidades administrativas, segurança e de apoio ao reeducando do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, através de recurso do Fundo Penitenciário para o IAPEN como adiante se vê:

Acolhimento das Propostas: Até as 08h00min do dia 07 de abril de 2021, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 06 de Abril de 2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 06 de Abril de 2021.

Obs.: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio das 09h00min às 13h00min.

Macapá, 22 de Março 2021.

Denilson Barbosa de Almeida
Pregoeiro do IAPEN

HASH: 2021-0322-0005-3446

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 024/2021 – JUCAP DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **CELINA ANDRIELY MACHADO DA COSTA**, brasileira, solteira RG 371084/POLITEC-AP, CPF 006.866.142-83, com formação acadêmica em Bacharel em Relações Internacionais e Tecnóloga em Comércio Exterior e Letras Tradutor Português/Francês, residente e domiciliada na Av. Francisco Matos, nº 536, bairro Universidade, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de um CONTRATO DE COMISSÃO requerido em nome da empresa **SOREIDOM SARL** sob o CNPJ

08.779.424/0001-08 do Português para o idioma Francês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente

HASH: 2021-0322-0005-3443

PORTARIA Nº 025/2021 – JUCAP DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **CELINA ANDRIELY MACHADO DA COSTA**, brasileira, solteira, RG 371084/POLITEC-AP, CPF 006.866.142-83, com formação acadêmica em Bacharel em Relações Internacionais e Tecnóloga em Comércio Exterior e Letras Tradutor Português/Francês, residente e domiciliada na Av. Francisco Matos, nº 536, bairro Universidade, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de uma CERTIDÃO DE CASAMENTO APOSTILADA COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO e um ACORDO DE DIVÓRCIO APOSTILADO da senhora Claudia Marques Moreira do Francês para o idioma Português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente

HASH: 2021-0322-0005-3447

PORTARIA Nº 026/2021 – JUCAP DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual

nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **CELINA ANDRIELY MACHADO DA COSTA**, brasileira, solteira, RG 371084/POLITEC-AP, CPF 006.866.142-83, com formação acadêmica em Bacharel em Relações Internacionais e Tecnóloga em Comércio Exterior e Letras Tradutor Português/Francês, residente e domiciliada na Av. Francisco Matos, nº 536, bairro Universidade, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de uma CERTIDÃO DE NASCIMENTO APOSTILADA, PASSAPORTE e uma PROCURAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO APOSTILADA do senhor Mathias Yves Souquet do Francês para o idioma Português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente

HASH: 2021-0322-0005-3455

PORTARIA Nº 027/2021 – JUCAP DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, solteiro, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, residente e domiciliado na Av. Anatair Monteiro da Piedade, nº 10-A, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução da Certidão de nascimento de **Ihan Gutierrez Montoya**, expedida em 31.07.2015, Certidão de nascimento de **Iker Gutierrez Montoya**, expedida em 31.07.2015, Certidão de nascimento, expedida em

26.10.1988 e a Cédula de Cidadania, expedida em 26.02.2007 da cidadã colombiana, Sra. **Maria Teresa Montoya Silva**, do Idioma Espanhol para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0322-0005-3456

PORTARIA Nº 028/2021 – JUCAP DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, RG 271419-AP, CPF 628.754.422-87, com formação acadêmica em Bacharel em Letras Tradutor Português/Francês, residente e domiciliado na rodovia BR 156, nº 911, Sítio São Rafael, Campina Grande, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de um Relatório de Audiência do Sr. **Walson Muniz Pereira** representante legal de pessoa física do Sr. **José Muniz Pereira**, do Idioma Francês para o Português do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0322-0005-3444

PORTARIA Nº 029/2021 – JUCAP DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.

23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **CELINA ANDRIELY MACHADO DA COSTA**, brasileira, solteira, RG 371084/POLITEC-AP, CPF 006.866.142-83, com formação acadêmica em Bacharel em Relações Internacionais e Tecnóloga em Comércio Exterior e Letras Tradutor Português/Francês, residente e domiciliada na Av. Francisco Matos, nº 536, bairro Universidade, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de uma Certidão de casamento com averbação de divórcio, Certidão de nascimento com averbação de divórcio, Sentença de divórcio e um Certificado de Celibato do senhor **Jacob CORREA DOS ANJOS** do Francês para o idioma Português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente

HASH: 2021-0322-0005-3457

PORTARIA Nº 030/2021 – JUCAP DE 16 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDEZ SALAZAR**, brasileira, casada, RG 378854 – SSP/AP, CPF 167.302.162-04, com formação acadêmica Bacharel em Administração, pós graduada em Comércio Exterior, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Alvares

da Costa, nº 1339-D, Bairro Jesus de Nazaré, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de uma folha do Certificado de Hereditariedade de **LYANDRA RODRIGUES**, do Idioma Francês para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0322-0005-3438

Fundação Tumucumaque

TERMO ADITIVO DE AUX.FINANCEIRO NO. 033/2019

Governo do Estado do Amapá

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá

Processo Nº 250.203.100/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 034/2019, FIRMADO EM 07/06/2019, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ – FAPEAP E O PESQUISADOR: **FERNANDO ANTÔNIO DE MEDEIROS**, REFERENTE AO ROJETO: “AVALIAÇÃO DA INFLUÊNCIA DE DIFERENTES FATORES SOBRE O TEOR DE FERRO NA PREPARAÇÃO DA TINTURA E EXTRATO SECO DE Fridericia chica, PADRONIZAÇÃO DE SUAS PRODUÇÕES E AVALIAÇÃO DE SUA SEGURANÇA.”, PROGRAMA DE PESQUISAS PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE- PPSUS, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, Brasil, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, tendo como finalidade ser a principal agência de fomento e indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.598.171/0001-43, doravante denominada FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP, neste ato representada pela Dr^a. **Mary de Fátima Guedes dos Santos**, nomeada ao cargo de Diretora Presidente desta Fundação, através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de dezembro de 2015, em conformidade ao que estabelece a Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação de Amparo à Pesquisa do

Estado do Amapá, situada na Ramal da UNIFAP, Km 02 da Rodovia JK, Jardim Marco Zero – CEP: 68903-329, <https://fapeap.portal.ap.gov.br/> – fapeap@fapeap.ap.gov.br, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro 034/2019 no âmbito do Programa de Pesquisas para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde-PPSUS.

O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobre põe-se sobre a cláusula quinta do Termo de Outorga que estabelece em 19 (dezenove) meses o prazo de execução do projeto contratado.

Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga a que se refere o presente objeto com vigência de mais 10 (dez) meses de prazo de execução, contados a partir de 07 de janeiro de 2021 e publicação no diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), não podendo ultrapassar o prazo estabelecido de execução do Convênio.

PARAGRAFO UNICO: Na hipótese que a as atividades de execução do projeto encerre antes da data prevista de vigência, o OUTORGADO deverá apresentar a Prestação de Contas e o Relatório Técnico Final em até 30 dias após a comunicação de finalização à FAPEAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam e estão cientes que as condições e as demais cláusulas do Termo de Outorga nº. 034/2019, permanecem inalteradas.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos perante as partes e terceiros.

Macapá, 25 de fevereiro de 2021

Dra. Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 5866/2015

Dr. Fernando Antônio de Medeiros
Outorgado

HASH: 2021-0322-0005-3512

TERMO ADITIVO DE AUX. FINANCEIRO 038/2019

Governo do Estado do Amapá

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá

Processo Nº 250.203.100/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 038/2019, FIRMADO EM 07/06/2019, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ – FAPEAP E A PESQUISADORA: **SHEYLLA SUSAN MOREIRA DA SILVA DE ALMEIDA**, REFERENTE AO ROJETO: “DESENVOLVIMENTO DE NANOEMULSÃO BIOINSETICIDA E REPELENTE PREPARADA A BASE DE Ayapana triplinervis”, PROGRAMA DE PESQUISAS PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE- PPSUS, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, Brasil, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, tendo como finalidade ser a principal agência de fomento e indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.598.171/0001-43, doravante denominada FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP, neste ato representada pela Dr^a. **Mary de Fátima Guedes dos Santos**, nomeada ao cargo de Diretora Presidente desta Fundação, através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de dezembro de 2015, em conformidade ao que estabelece a Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, situada na Ramal da UNIFAP, Km 02 da Rodovia JK, Jardim Marco Zero – CEP: 68903-329, <https://fapeap.portal.ap.gov.br/> – fapeap@fapeap.ap.gov.br, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro Nº 038/2019 no âmbito do Programa de Pesquisas para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde- PPSUS.

O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se sobre a cláusula quinta do Termo de Outorga que estabelece em 19 (dezenove) meses o prazo de execução do projeto contratado.

Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga a que se refere o presente objeto com vigência de mais 10 (dez) meses de prazo de execução, contados a partir de 07 de janeiro de 2021 e publicação no diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), não podendo ultrapassar o prazo estabelecido de execução do Convênio.

PARAGRAFO UNICO: Na hipótese que a as atividades de execução do projeto encerre antes da data prevista de vigência, o OUTORGADO deverá apresentar a Prestação de Contas e o Relatório Técnico Final em até 30 dias após a comunicação de finalização à FAPEAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam e estão cientes que as condições e as demais cláusulas do Termo de Outorga nº. 038/2019, permanecem inalteradas.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos perante as partes e terceiros.

Macapá, 25 de fevereiro de 2021

Dra. Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 5866/2015

Dra. Sheylla Susan Moreira da Silva de Almeida
Outorgada

HASH: 2021-0322-0005-3515

TERMO ADITIVO DE AUX. FINANCEIRO NO. 035/2019

Governo do Estado do Amapá

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá

Processo Nº 250.203.100/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 035/2019, FIRMADO EM 07/06/2019, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ – FAPEAP E O PESQUISADOR: **FRANCISCO FÁBIO OLIVEIRA DE SOUSA**, REFERENTE AO ROJETO: “AVALIAÇÃO DO PERFIL FARMACOMETABOLÔMICO DE PACIENTES RENAIIS NA PREDIÇÃO DO METABOLISMO DE LOSARTANA.”, PROGRAMA DE PESQUISAS PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE- PPSUS, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, Brasil, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, tendo como finalidade ser a principal agência de fomento e indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.598.171/0001-43, doravante denominada FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP, neste ato representada pela Dr^a. **Mary de Fátima Guedes dos Santos**, nomeada ao cargo de Diretora Presidente desta Fundação, através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de dezembro de 2015, em conformidade ao que estabelece a Lei nº 1438 de 2009,

em que institui esta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, situada na Ramal da UNIFAP, Km 02 da Rodovia JK, Jardim Marco Zero – CEP: 68903-329, <https://fapeap.portal.ap.gov.br/> – fapeap@fapeap.ap.gov.br, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro Nº 035/2019 no âmbito do Programa de Pesquisas para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde- PPSUS.

O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se sobre a cláusula quinta do Termo de Outorga que estabelece em 19 (dezenove) meses o prazo de execução do projeto contratado.

Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga a que se refere o presente objeto com vigência de mais 10 (dez) meses de prazo de execução, contados a partir de 07 de janeiro de 2021 e publicação no diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), não podendo ultrapassar o prazo estabelecido de execução do Convênio.

PARAGRAFO UNICO: Na hipótese que a as atividades de execução do projeto encerre antes da data prevista de vigência, o OUTORGADO deverá apresentar a Prestação de Contas e o Relatório Técnico Final em até 30 dias após a comunicação de finalização à FAPEAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam e estão cientes que as condições e as demais cláusulas do Termo de Outorga nº. 0035/2019, permanecem inalteradas.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos perante as partes e terceiros.

Macapá, 25 de fevereiro de 2021

Dra. Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 5866/2015

Dr. Francisco Fábio Oliveira de Sousa
Outorgado

HASH: 2021-0322-0005-3511

TERMO ADITIVO DE AUX. FINANCEIRO NO 037/20219

Governo do Estado do Amapá

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá

Processo Nº 250.203.100/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 037/2019, FIRMADO EM 07/06/2019, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ – FAPEAP E A PESQUISADORA **MARINA NOLLI BITTENCOURT**, REFERENTE AO ROJETO: PERFIL DE USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS ENTRE ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E A SUA ASSOCIAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO DAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNT). PROGRAMA DE PESQUISAS PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE- PPSUS, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, Brasil, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, tendo como finalidade ser a principal agência de fomento e indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.598.171/0001-43, doravante denominada FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP, neste ato representada pela Dr^a. **Mary de Fátima Guedes dos Santos**, nomeada ao cargo de Diretora Presidente desta Fundação, através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de dezembro de 2015, em conformidade ao que estabelece a Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, situada na Ramal da UNIFAP, Km 02 da Rodovia JK, Jardim Marco Zero – CEP: 68903-329, <https://fapeap.portal.ap.gov.br/> – fapeap@fapeap.ap.gov.br, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro Nº 037/2019 no âmbito do Programa de Pesquisas para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde- PPSUS.

O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se sobre a cláusula quinta do Termo de Outorga que estabelece em 19 (dezenove) meses o prazo de execução do projeto contratado.

Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga a que se refere o presente objeto com vigência de mais 10 (dez) meses de prazo de execução, contados a partir de 07 de janeiro de 2021 e publicação no diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), não podendo ultrapassar o prazo estabelecido de execução do Convênio.

PARAGRAFO UNICO: Na hipótese que a as atividades de execução do projeto encerre antes da data prevista de vigência, o OUTORGADO deverá apresentar a Prestação

de Contas e o Relatório Técnico Final em até 30 dias após a comunicação de finalização à FAPEAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam e estão cientes que as condições e as demais cláusulas do Termo de Outorga nº. 0037/2019, permanecem inalteradas.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos perante as partes e terceiros.

Macapá, 25 de fevereiro de 2021

Dra. Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 5866/2015

Dra. Marina Nollí Bittencourt
Outorgada

HASH: 2021-0322-0005-3514

TERMO ADITIVO DE AUX. FINANCEIRO NO. 040/2019

Governo do Estado do Amapá

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá

Processo Nº 250.203.100/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 040/2019, FIRMADO EM 07/06/2019, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ – FAPEAP E O PESQUISADOR: **WOLLNER MATERKO**, REFERENTE AO ROJETO: “ESTRATÉGIAS DIAGNÓSTICAS PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA DIABETES MELLITUS TIPO 2 BASEADO NO ESTUDO DA VARIABILIDADE DA FREQUÊNCIA CARDÍACA”, PROGRAMA DE PESQUISAS PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE- PPSUS, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, Brasil, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, tendo como finalidade ser a principal agência de fomento e indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.598.171/0001-43, doravante denominada FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP, neste ato representada pela Dr^a. **Mary de**

Fátima Guedes dos Santos, nomeada ao cargo de Diretora Presidente desta Fundação, através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de dezembro de 2015, em conformidade ao que estabelece a Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, situada na Ramal da UNIFAP, Km 02 da Rodovia JK, Jardim Marco Zero – CEP: 68903-329, <https://fapeap.portal.ap.gov.br/> – fapeap@fapeap.ap.gov.br, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro Nº 040/2019 no âmbito do Programa de Pesquisas para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde-PPSUS.

O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se sobre a cláusula quinta do Termo de Outorga que estabelece em 19 (dezenove) meses o prazo de execução do projeto contratado.

Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga a que se refere o presente objeto com vigência de mais 10 (dez) meses de prazo de execução, contados a partir de 07 de janeiro de 2021 e publicação no diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), não podendo ultrapassar o prazo estabelecido de execução do Convênio.

PARAGRAFO UNICO: Na hipótese que a as atividades de execução do projeto encerre antes da data prevista de vigência, o OUTORGADO deverá apresentar a Prestação de Contas e o Relatório Técnico Final em até 30 dias após a comunicação de finalização à FAPEAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam e estão cientes que as condições e as demais cláusulas do Termo de Outorga nº. 040/2019, permanecem inalteradas.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos perante as partes e terceiros.

Macapá, 25 de fevereiro de 2021

Dra. Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 5866/2015

Dr. Wollner Materko
Outorgado

HASH: 2021-0322-0005-3516

TERMO ADITIVO DE AUX. FINANCIEOR NO 036/2019

Governo do Estado do Amapá

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá

Processo Nº 250.203.100/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 036/2019, FIRMADO EM 07/06/2019, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ – FAPEAP E O PESQUISADOR: **JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO**, REFERENTE AO ROJETO: “ESTUDO DO ÓLEO ESSENCIAL E DA NANOEMULSÃO DE *Rosmarinus officinalis* L. SOBRE DISLIPIDEMIA ATEROGÊNICA EM RATOS WISTAR: AVALIAÇÃO FARMACOLÓGICA NÃO-CLÍNICA.”, PROGRAMA DE PESQUISAS PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE- PPSUS, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, Brasil, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, tendo como finalidade ser a principal agência de fomento e indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.598.171/0001-43, doravante denominada FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE - FAPEAP, neste ato representada pela Dr^a. **Mary de Fátima Guedes dos Santos**, nomeada ao cargo de Diretora Presidente desta Fundação, através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de dezembro de 2015, em conformidade ao que estabelece a Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, situada na Ramal da UNIFAP, Km 02 da Rodovia JK, Jardim Marco Zero – CEP: 68903-329, <https://fapeap.portal.ap.gov.br/> – fapeap@fapeap.ap.gov.br, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro Nº 036/2019 no âmbito do Programa de Pesquisas para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde- PPSUS.

O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se sobre a cláusula quinta do Termo de Outorga que estabelece em 19 (dezenove) meses o prazo de execução do projeto contratado.

Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga a que se refere o presente objeto com vigência de mais 10 (dez) meses de prazo de execução, contados a partir de 07 de janeiro de 2021 e publicação no diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), não podendo ultrapassar o prazo estabelecido de execução do Convênio.

PARAGRAFO UNICO: Na hipótese que a as atividades

de execução do projeto encerre antes da data prevista de vigência, o OUTORGADO deverá apresentar a Prestação de Contas e o Relatório Técnico Final em até 30 dias após a comunicação de finalização à FAPEAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam e estão cientes que as condições e as demais cláusulas do Termo de Outorga nº. 0036/2019, permanecem inalteradas.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos perante as partes e terceiros.

Macapá, 25 de fevereiro de 2021

Dra. Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 5866/2015

Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Outorgado

HASH: 2021-0322-0005-3513

TERMO ADITIVO DE AUX.FINANCEIRO NO. 033/2019

Governo do Estado do Amapá

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá

Processo Nº 250.203.100/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 033/2019, FIRMADO EM 07/06/2019, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ – FAPEAP E O PESQUISADOR **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, REFERENTE AO ROJETO: “PERFIL DE RESISTÊNCIA A INSETICIDAS E DE ESTRUTURAÇÃO GENÉTICA DE *Aedes aegypti* DO AMAPÁ COM VISTAS A MELHORAR AS ESTRATÉGIAS DE CONTROLE DO VETOR NO ESTADO”, PROGRAMA DE PESQUISAS PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE- PPSUS, OBJETIVANDO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, Brasil, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, tendo como finalidade ser a principal agência de fomento e indução ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.598.171/0001-43, doravante denominada FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

- FAPEAP, neste ato representada pela Dr^a. **Mary de Fátima Guedes dos Santos**, nomeada ao cargo de Diretora Presidente desta Fundação, através do Decreto Governamental nº. 5866 de 31 de dezembro de 2015, em conformidade ao que estabelece a Lei nº 1438 de 2009, em que institui esta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, situada na Ramal da UNIFAP, Km 02 da Rodovia JK, Jardim Marco Zero – CEP: 68903-329, <https://fapeap.portal.ap.gov.br/> – fapeap@fapeap.ap.gov.br, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro Nº 033/2019 no âmbito do Programa de Pesquisas para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde- PPSUS.

O prazo de prorrogação do presente Termo Aditivo sobrepõe-se sobre a cláusula quinta do Termo de Outorga que estabelece em 19 (dezenove) meses o prazo de execução do projeto contratado.

Fica estabelecido à prorrogação do Termo de Outorga a que se refere o presente objeto com vigência de mais 10 (dez) meses de prazo de execução, contados a partir de 07 de janeiro de 2021 e publicação no diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), não podendo ultrapassar o prazo estabelecido de execução do Convênio.

PARAGRAFO UNICO: Na hipótese que a as atividades de execução do projeto encerre antes da data prevista de vigência, o OUTORGADO deverá apresentar a Prestação de Contas e o Relatório Técnico Final em até 30 dias após a comunicação de finalização à FAPEAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam e estão cientes que as condições e as demais cláusulas do Termo de Outorga nº. 0033/2019, permanecem inalteradas.

Assim firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos jurídico-administrativos perante as partes e terceiros.

Macapá, 25 de fevereiro de 2021

Dra. Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 5866/2015

Dr. Allan Kardec Ribeiro Galardo
Outorgado

HASH: 2021-0322-0005-3433

Companhia de Eletricidade do Amapá

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PRL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PRL

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por intermédio de sua Pregoeira, comunica às empresas interessadas que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública virtual, por meio da internet, no horário e forma a seguir relacionados, conforme dispositivos legais, para a aquisição de óleo isolante e gás SF6 para manutenção preventiva e corretiva em transformadores de força, reatores de aterramento e disjuntores das subestações de energia (69kV e 138kV) nas áreas de atuação da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA por 12 meses, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Início do Acolhimento: 24/03/2021 - 10h00min (Horário de Brasília)

Término do Acolhimento: 06/04/2021 - 08h00min (Horário de Brasília)

Abertura das Propostas: 06/04/2021 - 08h00min (Horário de Brasília)

Disputa: 06/04/2021 – 09h00min (Horário de Brasília)

Licitação nº 862534

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, nos sites:

www.licitacoes-e.com.br e <https://compras.portal.ap.gov.br/>

<https://cea.portal.ap.gov.br/>

Macapá/AP, 18 de março de 2021.

Eva Mara Nascimento Baima
Pregoeira – PRL/CEA

HASH: 2021-0322-0005-3479

AVISO BNDES

ABERTURA DE SALA DE INFORMAÇÕES - DATA ROOM DO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Art. 3º do Decreto nº 9.192/2017, com base na Portaria Interministerial MME/ME nº 2, de 08 de março de 2021, e na autorização dada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, resolve tornar pública a abertura, em 19 de março de 2021, da Sala de Informações/Data Room, na modalidade virtual, para os potenciais investidores no processo de desestatização da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, nos termos do Manual de Procedimento de Diligências dos Interessados, disponibilizado no sítio eletrônico do BNDES (www.bndes.gov.br/transparencia).

O acesso à Sala de Informações, bem como visitas técnicas e reuniões adicionais para o esclarecimento de dúvidas serão autorizadas única e exclusivamente de acordo com os procedimentos e critérios dispostos no Manual de Procedimento de Diligências dos Interessados, disponibilizado no sítio eletrônico do BNDES, garantindo, desta forma, segurança quanto à confidencialidade das informações.

LIDIANE DELESDERRIER GONÇALVES

Superintendente da Área de Estruturação de Empresas e Desinvestimento do BNDES

HASH: 2021-0322-0005-3478

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

Torna-se público que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dotipo MENOR PREÇO GLOBAL.

DATAS E HORÁRIOS:

Abertura das Propostas: 14/04/2021 às 08h00min.

Disputa: 14/04/2021 às 09h30min.

Observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sítio de www.licitacoes-e.com.br do Licitação nº 862548

Tendo o objeto a Contratação de Laboratório Especializado e Certificado junto aos órgãos de controle de qualidade e de vigilância em saúde para a prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais específicos e complementares, audiométricos e avaliação psicossocial que serão necessários para suporte médico no desenvolvimento dos exames periódicos, admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

Macapá, 18 de Março de 2021.

José Domingos Rodrigues Pinto
Pregoeiro

HASH: 2021-0322-0005-3480

PUBLICIDADE

USE MÁSCARA





Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº207, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dá publicidade aos dias de folga de Defensoria Pública e designa o Defensor Público que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na 6ª Defensoria Pública Especializada de Família - Macapá/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000209/2021 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 05 (cinco) dias de folga da Defensoria Pública **GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, que exerce suas atividades na 6ª Defensoria Pública Especializada de Família de Macapá, nos dias 05/04/2021, 06/04/2021, 07/04/2021, 08/04/2021 e 09/04/2021.

Art. 2º. O Defensor Público **IGOR SILVERIO FREIRE** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensoria Pública **GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, na 6ª Defensoria Pública Especializada de Família de Macapá, nos dias 05/04/2021, 06/04/2021, 07/04/2021, 08/04/2021 e 09/04/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 22 de março de 2021.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0322-0005-3492

Prefeitura Municipal De Itaubal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2021-CL/PMI

PROCESSO Nº. 04.10.0084/2021-PMI

Através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, sob o Nº LICITAÇÃO: 862161.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e esta Pregoeira designada pelo Decreto nº 019/2021-GAB/PMI e Equipe de Apoio, levam ao conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaubal, Secretarias e Fundos Municipais que compõem a Esfera Administrativa Municipal, bem como atender as demandas da Residência Oficial do Prefeito, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 06/04/2021 às 08h30min. (horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2021 às 08h30min (horário de Brasília).

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 06/04/2021 às 09h30min (horário de Brasília).

Informações pelo e-mail: centraldelicitacaoitaubal@gmail.com

Itaubal-AP, 17 de março de 2021.
Lorena Franklin Figueiredo Picanço
Coordenadora-CL/PMI
Decreto nº 019/2021-GAB/PMI

HASH: 2021-0318-0005-3353

Prefeitura Municipal De Mazagão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-CEL/PMMZ
Processo nº 036/2021-PMMZ

O MUNICÍPIO DE MAZAGÃO torna público aos interessados o lançamento de certame público que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM ANFITEATRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO-AP, conforme quantidades, especificações e condições definidas no Projeto Básico (Anexo I do Edital), cuja data de abertura das propostas ocorrerá no dia 09/04/2021, às 09h:00m, horário local, na sala de certames da Prefeitura Municipal de Mazagão-AP, localizada na Rua Presidente Vargas, nº 200, Bairro Central, mesmo endereço onde o instrumento convocatório e seus anexos necessários à formulação de propostas poderão ser adquiridos por meio digital (pendrive), no horário de 08h:00min às 12h:00m.

Mazagão-AP, 22 de março de 2021
ANGELO BRAZIL DA SILVA
PRESIDENTE DA CEL/GAB/PMMZ
Decreto nº 153/2020-PMMZ

HASH: 2021-0322-0005-3435

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-CEL/PMMZ
Processo nº 034/2020-PMMZ

O MUNICÍPIO DE MAZAGÃO torna público aos interessados a SUSPENSÃO de certame licitatório que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO, marcada para o dia 23/03/2021, às 10h:00m.

MOTIVO: Decreto Governamental de LOCKDOW, Decreto 0907, 16/03/2021, no período de 18 a 24 de março de 2021.

Mazagão-AP, 16 de março de 2021
ANGELO BRAZIL DA SILVA
PRESIDENTE DA CEL/GAB/PMMZ
Decreto nº 153/2020-PMMZ

HASH: 2021-0317-0005-3267

Publicações Diversas

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO SUPERIOR (EDITAL 01/2014)
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Companhia Docas de Santana (CDSA) torna pública a convocação para os procedimentos necessários à contratação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital n. 01/2014, nos termos de seu item 2, para provimento da vaga no cargo de Secretário Executivo Bilíngue, conforme estabelecido neste Edital.

1 - Os candidatos abaixo listados deverão comparecer até o dia 06 de abril de 2021, às 8h:00min, no endereço da CDSA: Av. Cláudio Lucio Monteiro nº. 1380, Bairro Novo Horizonte, no Município de Santana, portando os documentos mencionados no item 4 deste Edital, para realizar os procedimentos necessários à contratação.

Dia: até 06/04/2021, no horário das 8h:00min às 14h:00min

CLASSIFICAÇÃO: 001

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 002983

NOME: ADRIENE CRISTINA REIS DOS SANTOS

CARGO: 7 - Secretário Executivo Bilíngue

2 - Os convocados assinarão contrato individual de trabalho com a CDSA, o qual será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3 - A admissão dos candidatos habilitados, ocupantes de cargos, empregos, funções no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta municipal, estadual e federal, fica condicionada ao cumprimento do Artigo 37 da Constituição Federal.

4 - No dia estabelecido no item 1, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social original;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia), quando for o caso;
- Título de Eleitor (original e cópia) e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (original e cópia);
- Carteira de Identidade (original e cópia);
- 03 (três) fotos 3 X 4;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastramento (original e cópia);
- Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) ou CPF (original e cópia);

- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (original e cópia);
- j) Atestado de vacinação obrigatória para os filhos menores de 14 anos (original e cópia);
- l) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade conforme Anexo I do Edital 01/2014 (original e cópia);
- m) Curriculum Vitae acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades descritas;
- n) Comprovante de tipo sanguíneo (original e cópia);
- o) Comprovante de Endereço atualizado (original e cópia);
- p) Inscrição no órgão de classe competente (original e cópia);
- q) Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos;
- r) Comprovação dos requisitos enumerados no Anexo I do Edital 01/2014;
- s) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- t) não possuir antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o ingresso no cargo;
- u) apresentar declaração de não-acumulação de cargos, exceto nos casos previstos em lei.

4.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos neste Edital, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas sem a apresentação do(s) original(is).

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo mencionado, implicará na desclassificação.

4.3 A não comprovação de escolaridade e pré-requisito, mediante documentação original (certificado de conclusão) acarretará a desclassificação e consequente eliminação do candidato.

4.3.1 Compete exclusivamente ao candidato demonstrar que preenche os requisitos de escolaridade estabelecidos neste Edital para o cargo ao qual concorre. A não comprovação implicará em sua eliminação do Concurso Público.

5 - O não comparecimento do candidato e/ou o não atendimento a todos os pré-requisitos associados ao cargo, no prazo estabelecido pela CDSA, resultará na sua eliminação do Concurso.

6 - As despesas decorrentes dos procedimentos de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

7 - Quando da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, o candidato receberá a listagem dos exames médicos admissionais que deverá realizar, às suas expensas.

Santana-AP, 18 de março de 2021.
EDIVAL CABRAL TORK
DIRETOR-PRESIDENTE

HASH: 2021-0318-0005-3350

MAURICIO SILVEIRA CÓTICA

C.P. F: 925.687.770-87

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de estado do Meio Ambiente SEMA/AP, a Licença de Operação Ambiental - LO, A exercer atividade: de (Agropecuária) No Empreendimento denominado: FAZENDA SANTO ANTONIO Localizado: na Rodovia, Carmo do Macacoari Zona Rural. Município de Itauba Piririm/AP.

Foi determinado Relatório de Controle Ambiental.

HASH: 2021-0322-0005-3437

CDB MINERAÇÃO LTDA

CNPJ: 37.490.276/0001-05

Torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amapá – SEMA Licença de Operação Destinada a Atividade de Peneiramento, Carregamento e Transporte de Rejeito de Manganês localizado a 2 km da sede do município na Zona Rural do Município de Serra do Navio no Estado do Amapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

HASH: 2021-0322-0005-3434

CFX EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.124.573/0001-88

Torna-se público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDURH, da Prefeitura Municipal de Santana, a Licença de Operação - LO, para o exercício da atividade de Transporte de Minério, do Porto da ICOMI para o Porto das Docas de Santana.

Santana, 16 de março de 2021

Benedito Charles dos Santos Flexa
Diretor
CFX Empreendimentos Ltda

HASH: 2021-0318-0005-3405

